



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	01
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **13 de junho de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1306001/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, **Francisca Vanderlene Aragão Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 13 de junho de 2023.


Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo


Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA Nº 008/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 130600/2023
FLS. 01
Rub. _____

A EXMO. SR.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações abaixo.

Justifica-se a contratação visando a intensificar as atividades e ações operacionais referente aos recursos humanos desta Câmara Municipal, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Atualização cadastral dos servidores; Orientação na Gestão de Recursos Humanos; Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos; Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões; Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIP; Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio; Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF; Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento; Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais	Mês	06



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 03
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

do funcionário público; Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos.		
---	--	--

Pedreiras (MA), em 13 de junho de 2023.

Ilvia Maria Silva Sousa

Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	04
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

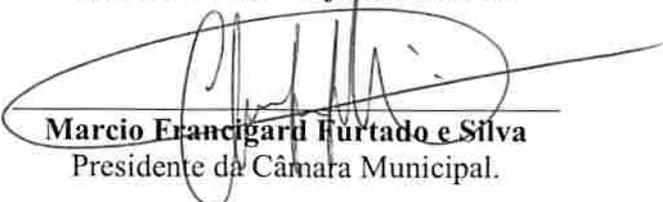
DESPACHO

Ao Chefe do Setor de Compras
Sr. Francisco Evandro Aquino De Lima

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Atualização cadastral dos servidores; Orientação na Gestão de Recursos Humanos; Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos; Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões; Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIP; Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio; Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF; Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento; Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais do funcionário público; Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos.	Mês	06		

Pedreiras/MA, 14 de junho de 2023.


Marcio Francigard Hurtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 05
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

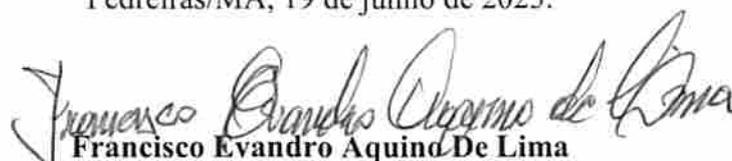
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**Ao Excelentíssimo Senhor
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.**

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Presidente da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no Mural de Contratações Públicas (SINC-Contrata-TCE/MA), como fonte disponível de pesquisas de preços, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 19 de junho de 2023.


Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras



PEDREIRAS/MA
Proc. 13060e1/2023
FLS. 06
Rub. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 023/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A
EMPRESA F P DE SOUSA ASSESSORIA, NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65620-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **F P DE SOUSA ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 49.727.187/0001-19, com sede na Av. Jôquei Clube, nº 1700, sala 03, setor 03, Jôquei, Teresina-PI, CEP 64.049-745, neste ato representada por seu representante legal Sra. **Fernanda Pereira de Sousa**, brasileira, inscrita no CPF nº 055.887.043-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 023/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 023/2023, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública, com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal o procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada e o Projeto Básico passam a integrar este contrato.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública, com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA	MÊS	10	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Acompanhamento de ações administrativas de interesse da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA;
- 4.2. Elaborar minutas de atos administrativos, despachos e demais documentos oficiais;
- 4.3. Participar de reuniões mediante convocação prévia;
- 4.4. Orientações técnicas aos responsáveis por cada área, quanto à análise de rotinas e tomada de decisões,

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



- 4.5. Orientações técnicas sobre as rotinas de almoxarifado;
- 4.6. Orientações técnicas sobre gestão de pessoas e folha de pagamentos;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Órgão: 01 – Câmara Municipal
- II. Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal
- III. Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- IV. Classificação Econômica: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta de preços pela Contratada.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução, onde será atestado o cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

13.2. São obrigações da Contratante:

13.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

13.2.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.2.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

13.2.4. colocar a disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;



13.2.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. São obrigações da Contratada:

13.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.4.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.4.3. manter em seu quadro profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da proposta de preços ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

13.4.4. assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadias do pessoal utilizado para a execução dos serviços;

13.4.5. providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

13.4.6. responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;

13.4.7. atender os servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa ou por outro meio remoto, para orientações técnicas específicas;

13.4.8. não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução dos serviços;

13.4.9. facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

13.4.10. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 87, inciso I, da Lei);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 87, inciso III, da Lei);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 87, inciso IV, da Lei);
- viii) **Multa**: (art. 87, inciso II, da Lei):
 - 3) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 4) compensatória de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 8.666, de 1993, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos na legislação vigente, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei.

17.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso II e demais diplomas legais pertinentes.





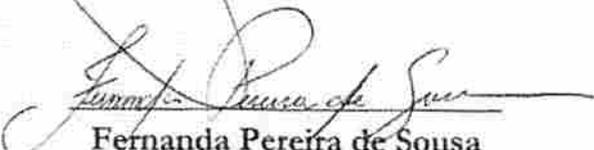
20.2. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Coelho Neto (MA), 17 de março de 2023.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Representante legal do CONTRATANTE



Fernanda Pereira de Sousa
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome

CPF nº

2-

Nome

CPF nº

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
Fls.	16
Rub.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: A. S. DE ALMEIDA MESQUITA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.491.158/0001-99, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 17.464,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Órgão: 01 - Câmara Municipal. Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 1002 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente, 29 de março de 2023. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, RATIFICO e HOMOLOGO o presente processo nos seguintes termos:

- a) Processo Administrativo nº 023/2023
- b) Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023
- c) Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública, com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.
- d) Contratado: F P DE SOUSA ASSESSORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.727.187/0001-19;
- e) Prazo de Vigência: 10 (dez) meses;
- f) Valor total: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);
- g) Item Orçamentário:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Coelho Neto (MA), 17 de março de 2023.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023. CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: F P DE SOUSA ASSESSORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.727.187/0001-19, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública, com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Órgão: 01 - Câmara Municipal. Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Classificação Econômica: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria, 17 de março de 2023. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	17
Rub.	

Código Identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f653d6739d1673e0c7d5366c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

Extrato do Contrato Nº 140/2023 do Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF sob o nº 342.663.723-53. Contratada: A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.157.854/0001-07, Representante da Contratada: Luciano Araújo da Silva, portador do CPF nº 025.278.093-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 04 de abril de 2023. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 166.899,92 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.12/CLHO-05172

O Município de Coelho Neto - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37, com sede na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Jesuslene Sousa da Luz, portadora do CPF nº 342.663.723-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2022.12/CLHO-05172, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá-Maranhão

PROTOCOLO LMC
Folha 288
Rubrica

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 18
Rub. 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220305-097.A/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097.A/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA E A EMPRESA CONTALLIT CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**, localizada na R. Sen. Leite, 14 - Centro, Coroatá - MA, 65415-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.^a Maria de Lourdes Pereira e Pereira, brasileira, casada, Cédula de Identidade sob o nº 222109720022 - SSP/MA, CPF nº 74165941387, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTALLIT CONSULTÓRIA E GESTÃO EIRELI**, com sede e endereço na Rua Tudes Cerveira, nº 001 Bairro Barra - CEP 65.580-000, Tutoia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.039.513/0001-53, neste ato representada por Francisco das Chagas Nascimento Junior, brasileiro, portador do CPF. 001.409.633-16, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022 constantes dos autos do Processo Administrativo nº 097-A/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria técnico especializado em apoio, capacitação de servidores, diagnóstico e suporte na otimização dos procedimentos e ações voltadas à área de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no Pregão Presencial nº 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão

PROTOCOLO CMC
Folha 289
Rubrica [assinatura]

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 19
Rub. [assinatura]

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações nº 003/2022 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Projeto Básico

Parágrafo Quarto - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Coroatá/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - A Câmara Municipal de Coroatá/MA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá-Maranhão

PROTOCOLO CMC
Folha 290
Rubrica

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
P. S. 20
Sub. e

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Coroatá/MA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

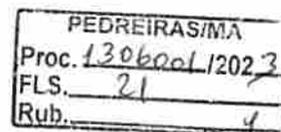
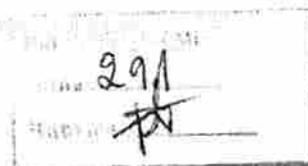
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá-Maranhão



TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal de Coroatá/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais). Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria técnico especializado em apoio, capacitação de servidores, diagnóstico e suporte na otimização dos procedimentos e ações voltadas à área de Recursos Humanos.	Mês	12	8.416,67	101.000,00
TOTAL GERAL ... R\$ 101.000,00					

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá-Maranhão

PROTOCOLO CMC
Folha 292
Rubrica <i>[assinatura]</i>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 22
Rub. <i>[assinatura]</i>

01 - PODER LEGISLATIVO	
01.01	Câmara Municipal de Coroatá
01.031	Ações Legislativas
01.031.0000	Desenvolvimento Manut. Modernização da Ação Legislativa
01.031.0000.2001.0000	Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.35.99	Outros Serviços de Consultoria

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base na justificativa de contratação, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

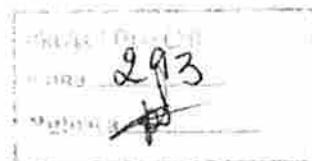
§ 2º O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal:

§ 3º Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Coroatá-Maranhão



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 23
Rub. e

§ 4º Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

§ 5º Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

§ 6º Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

§ 7º Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

§ 8º O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento** emitido pela Gestora de Contrato Requisitante.

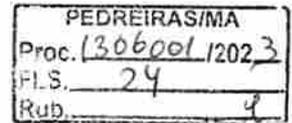
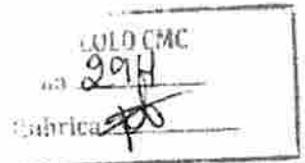
§ 9º A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Gestora de Contrato designada através de Portaria, responsável pelo Recebimento;

§ 10º Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

§ 11º A Câmara Municipal de Coroatá, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá-Maranhão



§ 12º O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **BANCO DO BRASIL S/A - Conta Corrente nº 38.697-9, Agência nº 2746-4 em nome de CONTELLIT CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 36.039.513/0001-53.**

§ 13º O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução do serviço, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. Condições de pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá-Maranhão

295
PEDREIRAS/MA
Proc. 130600/12023
FLS. 25
Rub. _____

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

§ 6º Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou comissão designada para esse fim.

§ 7º À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no Câmara, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá-Maranhão

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá-Maranhão

PROTOCOLO CMC
Folha 297
Rubrica

PEDREIRASIMA
Proc. 1306001.1202.3
Fl.S. 27
Rub.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da Câmara Municipal, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Coroatá-Maranhão

PROTOCOLO CMC
Folha 298
Rubrica

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306021/2023
FLS. 28
Rub. (

do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Coroatá/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Coroatá - MA, 03 de maio de 2022


PRESIDENTE DA CÂMARA DE COROATÁ
MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA
CPF/MF Nº 741.659.413-87
CONTRATANTE


CONTALLIT CONSULTORIA E GESTÃO BIRELI
CNPJ Nº 36.039.513/0001-53
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco das Chagas Nascimento Junior
CPF: Nº 001.409.633-16
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ: 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO

999
[Handwritten signature]

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
Fl. 3. 29
Rub. 4

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220305-097.A/2022, PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa CONTALLIT CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI, situada a Rua Tudes Cerveira, nº 001 -Bairro Barra - CEP 65.580-000 - Tutoia-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.039.513/0001-53, representada pelo Senhor Francisco das Chagas Nascimento Junior, brasileiro, portador do CPF 001.409.633-16, celebram contrato com o **OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria técnico especializado em apoio, capacitação de servidores, diagnostico e suporte na otimização dos procedimentos e ações voltadas à área de Recursos Humanos, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Coroatá-MA,** conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 097.A/2022 e **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL:** R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), **VIGÊNCIA:** de 03 de maio a 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Poder Legislativo; 01.01 - Câmara Municipal de Coroatá; 01.031.0000.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.35.99 - Outros Serviços de Consultoria, **SIGNATÁRIO:** Senhor Francisco das Chagas Nascimento Junior, inscrito CPF nº 001.409.633-16, pela CONTRATADA e a Senhora Maria de Lourdes Pereira e Pereira, portador do RG nº 022210972002-2 - SSP-MA e CPF nº 741.659.413-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. Coroatá-MA, 03 de maio de 2022.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	30
Rub.	1

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/CMPM

CONTRATO nº 022/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM E A EMPRESA **MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.601.966/0001-80, situada à Praça Florindo Silva, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Presidente, Sr. SENILSON SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/nº, Bairro Nova Brasília, portador do RG 0001055060992 SSP/MA, CPF 926430353-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.381.274/0001-24, estabelecida na TV ALEGRIA, S/Nº, BAIRRO CEBOLA, CEP: 65.590-000, BARREIRINHAS (MA), neste ato representada pelo Sr. SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONÇA, Portador do RG nº 000024474294-4 SSP/MA, e do CPF/MF nº 238.758.013-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta na TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023/CMPM, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Suporte legal:

1.1 - Este Contrato se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e proposta da Contratada apresentada na Tomada de Preços nº 002/2023/CMPM, e conforme acordos estabelecidos neste instrumento.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:

2.1 - O objeto do presente contrato é: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM – MA.

2.2 - Os Serviços deverão ser prestados conforme solicitados pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas previstas no PROJETO BÁSICO.

2.3 - Competem exclusivamente ao CONTRATADO integral responsabilidade pelos serviços prestados, mediante serviços devidamente acobertados por documentação fiscal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de Execução dos Serviços:

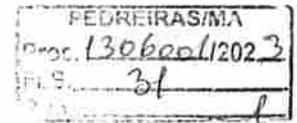
3.1 - O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta.

3.2 - O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) A prestação de serviços será de natureza complementar e suplementar as atividades cotidianas da Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM/MA, em especial prestando apoio ao segmento de recursos humanos.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80



b) O fornecimento dos serviços deverá ser prestados na Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM/MA.

4 - CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Pagamento:

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos trabalhos, mediante apresentação de nota fiscal de natureza jurídica, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato previamente emitido nota de empenho. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida; O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.2 - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

4.2.1 - O valor ora acordado será pago mensalmente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA.	Mês	09	8.600,00	77.400,00

5 - CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo:

5.1 - A vigência do presente CONTRATO, será de 01/03/2023 a 31/12/2023.

6 - CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades:

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

6.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

6.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara de PINDARÉ-MIRIM/MA, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

6.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	32
Rub.	4

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

6.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

6.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM/MA, por prazo de até 02 (dois) anos,

6.3.3 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

6.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, a Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

6.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM/MA, proceder à cobrança judicial da multa;

6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara de PINDARÉ-MIRIM;

6.7 - Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

6.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária:

7.1 - As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

8 - CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da Contratada:

8.1 - Executar os serviços de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma imperfeições;

8.2 - Responsabilizar –se por todo o ônus referentes a execução dos serviços, com carga horária semanal de 20 horas para atendimento in loco junto ao Departamento de Recursos Humanos;

8.3 - Ficam de responsabilidades da contratada todos os gastos com alimentações, locomoções durante a realização dos serviços;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	33
Rub.	4

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

8.4 - Responsabiliza-se pela condição técnica dos serviços prestados, observando as normas aplicáveis ao controle interno e externo da Administração Pública.

8.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.6 - Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela e acatar toda orientação advinda da fiscalização;

8.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 - Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;

8.9 - Realizar a necessária e perfeita execução do objeto contratado com serviço de qualidade e padrão exigido.

9 - CLÁUSULA NONA – Das Obrigações do Contratante:

9.1 – Providenciar os pagamentos a contratada à vista das notas fiscais/faturas e ou recibos devidamente atestados, nos prazos fixados;

9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

9.3 - A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1 - A rescisão do presente Contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, todavia deverá o interessado na rescisão, comunicar a outra parte, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, devendo tal comunicação ser por escrito, independente de alegação ou motivos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro:

11.1 - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, elegem as partes, o foro da Comarca de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, renunciando expressamente, qualquer um outro por mais privilegiado que seja.



PEDREIRAS/MA
Proc. 130600/12023
FLS. 34
Rub. _____

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

E, por estarem assim as partes de pleno acordo com os termos e cláusula do presente instrumento, firmam o mesmo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistirem e bem ciente ficaram.

PINDARÉ-MIRIM (MA), 01 de Março de 2023


CONTRATANTE
SENILSON SILVA
VEREADOR PRESIDENTE


MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI
SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONÇA
REPRESENTANTE LEGAL
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

(1) _____

CPF nº.....

(2) _____

CPF nº.....



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

Nº DO PROCESSO 230201/2022

Nº DE FOLHAS 390

Assinatura

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	35
Rub.	

CONTRATO Nº 010/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230201/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS/MA E A EMPRESA MORAIS COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 27.381.274/0001-24 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS/MA.

A Câmara Municipal de São Félix de Balsas - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.142.770/0001-31, com sede na Praça Três Poderes, s/n - Centro, São Félix de Balsas - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor, Alessandro Martins Sandes, portador do RG: 1011507983 SSP/MA e CPF: 904.841.263-34, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MORAIS COMERCIO & SERVICOS EIRELI, com sede na Travessa Alegria, s/n, Cebola, CEP: 65.590-000, Barreirinhas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.381.274/0001-24, neste ato representada por Silvío Henrique de Moraes Mendonça, Empresário, portador do CPF nº 238.758.013-24, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP 001/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, atendendo a demanda da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 001/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, atendendo a demanda da Câmara municipal de São Felix de Balsas/MA	09	MÊS	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:
Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações nº. TP Nº 001/2022 e seus anexos;

Praça Três Poderes, s/n - Centro, São Félix de Balsas - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

Nº DO PROCESSO: 239204/2022

Nº DE FOLHAS: 194

Assinatura: *[assinatura]*

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/12023
FLS.	36
Rub.	<i>[assinatura]</i>

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente acordados pela Câmara Municipal de São Felix de Balsas/MA

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Prédio da Câmara Municipal de São Felix de Balsas/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLAUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLAUSULA SEXTA - A Câmara obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLAUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLAUSULA NONA - Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA - Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub-empreitados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

Praça Três Poderes - s/n - Centro, São Félix de Balsas - MA

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 - Câmara Municipal.

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2002.000 - Manutenção da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais), conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

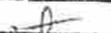
§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Praça Três Poderes, s/n - Centro, São Félix de Balsas - MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	13.0600/2023
FLS.	33
Rub.	4

Nº DO PROCESSO 299/01/2022

Nº DE FOLHAS 192

Assinatura 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

PEDREIRAS/MA
Proc. 130600/12023
FLS. 38
Rub. 4

Nº DO PROCESSO 230208/2022
Nº DE FOLHAS 193
Assinatura

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhista e normas afins ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º A Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 09 (nove) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará dentro do prazo de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Parágrafo Primeiro - O Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, caso couber a legislação em epígrafe em relação ao objeto deste termo.

Parágrafo Segundo - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da Câmara Municipal, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

Praça Três Poderes, s/n - Centro, São Félix de Balsas - MA

Nº DO PROCESSO 230201/2022

Nº DE FOLHAS 194

Assinatura 

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2022
FLS.	39
Rub.	4





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

Nº DO PROCESSO 230101/2022
Nº DE FOLHAS 375
Assinatura [assinatura]

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 40
Rub. 4

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERÇA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Loreto/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Felix de Balsas - MA, 25 de abril de 2022.

[assinatura]
ALESSANDRO MARTINS SANDES
Presidente da Câmara Municipal de São
Félix de Balsas/MA
CONTRATANTE

[assinatura]
MORAIS COMERCIO & SERVICOS EIRELI
CNPJ sob o nº 27.361.274/0001-24
Sílvia Henrique de Moraes Mendonça
CPF nº 238.756.013-34
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____
CPF: Nº _____

2º _____
CPF: Nº _____

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

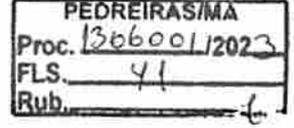
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Contrato Câmara Municipal de Coelho Neto		Contrato Câmara Municipal de Coroatá/MA		Contrato Câmara Municipal de Pindaré Mirim/MA		Contrato Câmara Municipal de São Felix de Balsas/MA		PREÇO MÉDIO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA	Mês	06	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 8.416,67	R\$ 50.500,02	R\$ 8.600,00	R\$ 51.600,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 7.754,17	R\$ 46.525,02

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 46.525,02 (Quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

Pedreiras/MA, 19 de junho de 2023.


Francisco Evandro Aquino De Lima
 Chefe do Setor de Compras





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/12023
FLS.	42
Rub.	Y

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Ruidemar Marinho de Melo
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para a prestação dos serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 46.525,02 (Quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**.

Pedreiras/MA, 20 de junho de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 43
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

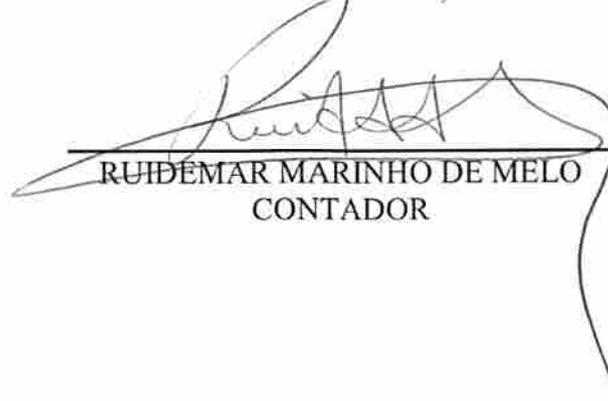
Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 20 de junho de 2023.

Atenciosamente,



RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



PEDREIRAS/MA
Proc. 13060d/2023
FLS. 49
Rub. []

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 20 de junho de 2023.

Atenciosamente,



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 136600/12023
FLS. 45
Rub. _____

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação visando a intensificar as atividades e ações operacionais referente aos recursos humanos desta Câmara Municipal, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2.2. A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente projeto básico se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados nos portais de transparência dos Municípios do Estado do Maranhão, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de **R\$ 46.525,02 (Quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Atualização cadastral dos servidores; Orientação na Gestão de Recursos Humanos; Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos;	Mês	06	R\$ 7.754,17	R\$ 46.525,02



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 46
Rub. Y.

Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões; Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIP; Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio; Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF; Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento; Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais do funcionário público; Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos.				
--	--	--	--	--

05. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

5.1. incluem-se ainda, na prestação dos serviços:

5.2. Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria, somente profissionais devidamente habilitados em Recursos Humanos na área pública, com no mínimo 02 (duas) visitas durante a semana in loco, na sede da Câmara Municipal, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.3. Colocar à disposição da Câmara, sempre que necessário, um profissional especializado em Recursos humanos na administração pública para acompanhar o Presidente da Câmara e toda mesa diretora, em reuniões, órgãos públicos e outras do gênero.

5.4. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de orientação e consultoria, previstos acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos, quando solicitado.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130660/12023
FLS.	43
Rub.	1

7.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

7.4. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

7.5. As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA e correrão sob sua régia responsabilidade.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.1.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste projeto básico.

8.1.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação “recibo”, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 130600/12023
FLS. 48
Rub. 4

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 49
Rub. 4

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

10.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

10.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

10.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

10.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

10.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

10.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

10.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 50
Rub. _____

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Projeto Básico.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

11.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste projeto básico ou no contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

12.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

12.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;



PEDREIRAS/MA
Proc. 130620112023
FLS. 51
Rua. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 12.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 12.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 12.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 12.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.2.7 - Não celebrar o contrato;
- 12.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 12.2.9 - Apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

14. ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



PEDREIRAS/MA
Proc. 130600/2023
FLS. 57
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.2. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico, Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA, 21 de junho de 2023.

Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em:

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 53
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com **Processo Administrativo nº 1306001/2023**, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

02. Unidade: Câmara Municipal.

03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

04. Valor Total Estimado: R\$ 46.525,02 (Quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

05. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA em 21 de junho de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	59
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1306001/2023, na modalidade, Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 004 de 02 de janeiro de 2023.

Pedreiras/MA, em 22 de junho de 2023.

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023

para exercer o Cargo Comissionado de **CHIEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PAGAMENTO E ALMOXARIFADO** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	55
Rub.	

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO**, portador do CPF nº XXX.062.308-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor, **EVALDO SILVA MAGALHÃES**, portador do CPF nº XXX.506.893-XX, para exercer Cargo de **PRESIDENTE DA CPI** da Câmara Municipal de Pedreiras e membros, **MARIA IVANILDE COSTA DA SILVA, EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO E ANGÉLICA LEITE MONTEIRO**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 04/01/2023 19:20:44 - IP com nº: 192.168.0.103
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1530



Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 56
Rub. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 005/2023**PORTARIA Nº 005/2023**

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **SHAURY BORGES DE MELO SILVA**, portadora do CPF nº XXX.062.473-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETORA GERAL** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 006/2023**PORTARIA Nº 006/2023**

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ÍLVIA MARIA SILVA SOUSA**, portadora do CPF nº XXX.053.673-XX, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 007/2023**PORTARIA Nº 007/2023**

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 04/01/2023 19:20:44 - IP com nº: 192.168.0.103
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1530





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	57
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 13 de junho de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1306001/2023
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no Mural de Contratações Públicas (SINC-Contrata-TCE/MA), como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de R\$ 46.525,02 (Quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

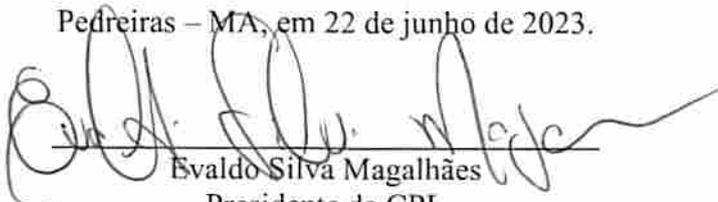
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

Pedreiras – MA, em 22 de junho de 2023.


Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 58
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **1306001/2023**, para exame e aprovação, das Minutas de Edital e Contrato, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 22 de junho de 2023.

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023

RECEBIDO EM: 23 106 12023

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/12023
FLS.	59
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 004/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **XXX/XXXX**, do tipo Menor Preço por global, às **XXhXXmin (XXXXXXXXXXXXXX)** do dia **XX de XXXXXXXXX de XXXX**.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às **XX:XX (XXXXXXXXXX)** do dia **XX de XXXXXXXXX de XXXX**.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 46.525,02 (Quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**, para um período de 06 (seis) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	60
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 4.1.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório, ou por assinatura digital**, que comprove poderes para



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	61
Rub.	9

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
 - 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-simile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO IX.**
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.
--	--

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, situada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, das 08h00min às 12h00min.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
P.S.	62
Aut.	4

- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: **XX de XXXXXX de XXXX às XXhXXmin**, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos necessários a esta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante confronto com os originais.
- 8.3.1. Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas, frente e verso quando for o caso de sua constituição.
- 8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:
- 8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Fornecedores de órgão público (federal, estadual ou da Câmara Municipal de Pedreiras/MA), ou no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
- 8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 130600d 12023
FLS. 63
Rub. _____ 7

- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- g. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br, acompanhada da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica operacional**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 8.6.2. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica profissional**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o profissional prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação.
- 8.6.3. O profissional da empresa que fará as visitas técnicas deverá apresentar experiência na execução das atividades práticas de Recursos Humanos, podendo ser demonstrado através de atestado de capacidade técnica, ou outro documento equivalente que realmente comprove que o profissional já executou tais serviços.
- 8.6.4. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, demonstrar que possui em sua equipe técnica no mínimo um profissional detentor de diploma de nível superior, com experiência anterior devidamente comprovada de assessoramento na área de Recursos humanos, podendo também ser comprovada através de caracterização do profissional já ter exercido a atividade laboral semelhante (assessoria, consultoria do objeto do certame), também será considerado se houver comprovação de experiência de docente na área objeto;
- 8.6.5. A comprovação do vínculo profissional dos profissionais será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado ou meio de comprovação apresentado, desde que comprovada a anuência expressa do profissional;
- 8.6.6. Quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600112023
FLS.	64
Rub.	

8.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.) sociedades regidas pela Lei N°: 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
 - Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
 - b.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.7.1.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade
- 8.7.1.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita no subitem 4.1.2.1.

8.7.2. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei N°: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 65
Rub. 4

- 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
 - 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
 - 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
 - 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
 - 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
 - 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 66
Rub. 1

documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.

- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8. deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306601/2023
FLS. 07
Rub. _____

12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;
 - 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta CÂMARA MUNICIPAL dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
 - 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Câmara de PEDREIRAS - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 130600/12023
FLS. 62
Rub. 4

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

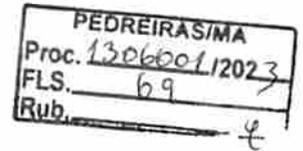
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressaltados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- 21.3. Estará sempre ressalvada a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Pedreiras/MA, XX de XXXXXX de XXXX.

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 70
Rub. 8

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação visando a intensificar as atividades e ações operacionais referente aos recursos humanos desta Câmara Municipal, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2.2. A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente projeto básico se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados nos portais de transparência dos Municípios do Estado do Maranhão, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de **R\$ 46.525,02 (Quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Atualização cadastral dos servidores; Orientação na Gestão de Recursos Humanos;	Mês	06	R\$ 7.754,17	R\$ 46.525,02



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 71
Rub. 1

Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos; Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões; Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIP; Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio; Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF; Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento; Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais do funcionário público; Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos.				
--	--	--	--	--

05. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

5.1. incluem-se ainda, na prestação dos serviços:

5.2. Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria, somente profissionais devidamente habilitados em Recursos Humanos na área pública, com no mínimo 02 (duas) visitas durante a semana in loco, na sede da Câmara Municipal, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.3. Colocar à disposição da Câmara, sempre que necessário, um profissional especializado em Recursos humanos na administração pública para acompanhar o Presidente da Câmara e toda mesa diretora, em reuniões, órgãos públicos e outras do gênero.

5.4. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de orientação e consultoria, previstos acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos, quando solicitado.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 77
Rub. 1

7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

7.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

7.4. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

7.5. As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA e correrão sob sua régia responsabilidade.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.1.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste projeto básico.

8.1.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação "recibo", o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	73
Rub.	

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 130600/2023
FLS. 74
Rub. C

10.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

10.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

10.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

10.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

10.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

10.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

10.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

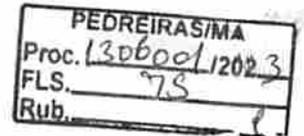
11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Projeto Básico.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

11.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste projeto básico ou no contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

12.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

12.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 - Fizer declaração falsa;

12.2.5 - Cometer fraude fiscal;

12.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.2.7 - Não celebrar o contrato;

12.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

12.2.9 - Apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 76
Rub. 1

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
FONTE: 1500000000

14. ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico, Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	77
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP Nº XXX/XXXX, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130606/12023
FLS.	78
Rub.	_____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

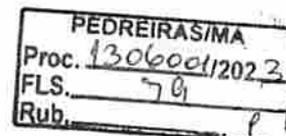
_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

(local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 80
Rub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX CPL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18
(dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para
qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com
a Lei Nº: 9.854/99.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	13060001/2023
FLS.	11
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A signatária do presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

_____(local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 82
Rub. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Atualização cadastral dos servidores; Orientação na Gestão de Recursos Humanos; Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos; Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões; Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIP; Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio; Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF; Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento; Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais do funcionário público; Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos.	Mês	06		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	83
Rub.	

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL/CELULAR:

CEP:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	13660011202
FLS.	84
Rub.	f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº,
e do CPF nº, residente e domiciliado
na, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa
....., CNPJ nº, localizada
na está em pleno funcionamento, sendo o local e
instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas
nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer
responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

(local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	85
Rub.	Y

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PEDREIRAS/MA
Proc. 130600/2023
FLS. 86
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A
EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EM
CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede e endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº XXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato à prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA., conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços Nº XXX/XXXX.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações na modalidade Tomada de Preços Nº XXX/XXXX e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 87
Rub. _____

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	88
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pedreiras – MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula vigésima terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. Unit. R\$	V. Total R\$

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 130600/2023
FLS. 89
Rub. 4

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	13060012023
FLS.	90
Rub.	1

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente contrato terá vigência até ___/___/___, contados da assinatura deste instrumento, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

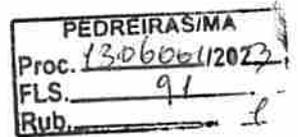
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá o prazo de execução de ___ (meses) a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA– Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

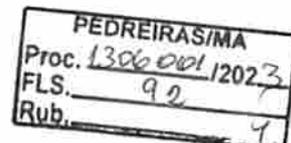
TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras - MA, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 93
Rub. _____

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 1306001/2023

Interessado: Presidente da CPL da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Modalidade: Tomada de Preços

I – RELATÓRIO

Por requerimento do Presidente da CPL, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por menor preço global.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo;
- b) Memorando solicitando contratação do objeto;
- c) Pesquisa de preços de mercado;
- d) Certidão de Dotação Orçamentária;
- e) Declaração de Adequação de Despesa;
- f) Projeto Básico;
- g) Autorização para Abertura de Certame Licitatório;
- h) Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação;
- i) Autuação de Processo Licitatório;
- j) Ofício de Encaminhamento das minutas;
- k) Minuta de Edital e Contrato, dentre outras disposições.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, senão vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	94
Rub.	Y

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Mauricio Corrêa, DJ 04.12.1996).

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder sua contratação por meio de Tomada de Preços, a Lei nº 8.666/1993, garante a referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II:

"Art. 22. São modalidades de licitação:

[...]

II - Tomada de Preços;

[...]

§ 2º Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 95
Rub. _____

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇOS, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que A MINUTA DO EDITAL encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo a sua modalidade, o tipo de licitação, objeto da licitação, em descrição sucinta e clara, prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, sanções para o caso de inadimplemento, local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas, critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos, locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:

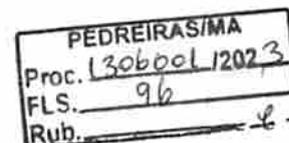
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade de realização da licitação e do futuro contrato do presente objeto, com fundamento na Lei Federal de nº 8.666/1993.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 26 de junho de 2023.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 93
Rub. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 004/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **002/2023**, do tipo Menor Preço por global, às **08h00min (oito horas) do dia 14 de julho de 2023**.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às 08:00 (oito horas) do dia 14 de julho de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 46.525,02 (Quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**, para um período de 06 (seis) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 98
Rub. 1

- 4.1.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

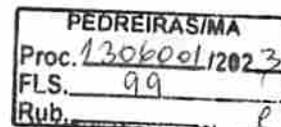
6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório, ou por assinatura digital**, que comprove poderes para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO IX.**
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
--	--

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, situada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, das 08h00min às 12h00min.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 100
Rub. _____

- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: **14 de julho de 2023 às 08h00min**, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos necessários a esta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante confronto com os originais.
- 8.3.1. Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas, frente e verso quando for o caso de sua constituição.
- 8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:
- 8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Fornecedores de órgão público (federal, estadual ou da Câmara Municipal de Pedreiras/MA), ou no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
- 8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 101
Rub. 1

- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- g. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br, acompanhada da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica operacional**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 8.6.2. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica profissional**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o profissional prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação.
- 8.6.3. O profissional da empresa que fará as visitas técnicas deverá apresentar experiência na execução das atividades práticas de Recursos Humanos, podendo ser demonstrado através de atestado de capacidade técnica, ou outro documento equivalente que realmente comprove que o profissional já executou tais serviços.
- 8.6.4. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, demonstrar que possui em sua equipe técnica no mínimo um profissional detentor de diploma de nível superior, com experiência anterior devidamente comprovada de assessoramento na área de Recursos humanos, podendo também ser comprovada através de caracterização do profissional já ter exercido a atividade laboral semelhante (assessoria, consultoria do objeto do certame), também será considerado se houver comprovação de experiência de docente na área objeto;
- 8.6.5. A comprovação do vínculo profissional dos profissionais será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado ou meio de comprovação apresentado, desde que comprovada a anuência expressa do profissional;
- 8.6.6. Quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	102
Rub.	

8.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
 - Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
 - b.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.7.1.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade
- 8.7.1.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita no subitem 4.1.2.1.

8.7.2. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 403
Rub. _____

- 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
- 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
 - 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
 - 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
 - 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
 - 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/12023
FLS.	104
Rub.	

documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.

- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8. deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 108
Rub. _____

12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;
 - 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta CÂMARA MUNICIPAL dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
 - 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Câmara de PEDREIRAS - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 106
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressaltados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 109
Rub. 4

- 21.3. Estará sempre ressalvada a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

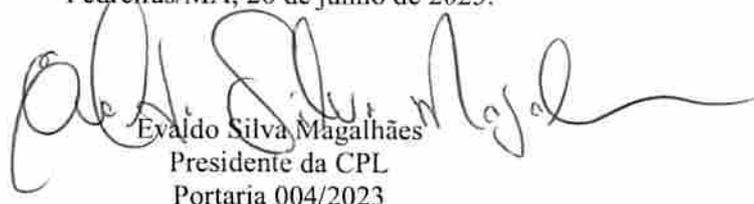
ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023.


Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	108
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação visando a intensificar as atividades e ações operacionais referente aos recursos humanos desta Câmara Municipal, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2.2. A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente projeto básico se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados nos portais de transparência dos Municípios do Estado do Maranhão, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de **R\$ 46.525,02 (Quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Atualização cadastral dos servidores; Orientação na Gestão de Recursos Humanos;	Mês	06	R\$ 7.754,17	R\$ 46.525,02



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 130606/2023
FLS. 109
Rub. _____

Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos; Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões; Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIP; Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio; Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF; Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento; Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais do funcionário público; Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos.				
--	--	--	--	--

05. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

5.1. incluem-se ainda, na prestação dos serviços:

5.2. Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria, somente profissionais devidamente habilitados em Recursos Humanos na área pública, com no mínimo 02 (duas) visitas durante a semana in loco, na sede da Câmara Municipal, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.3. Colocar à disposição da Câmara, sempre que necessário, um profissional especializado em Recursos humanos na administração pública para acompanhar o Presidente da Câmara e toda mesa diretora, em reuniões, órgãos públicos e outras do gênero.

5.4. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de orientação e consultoria, previstos acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos, quando solicitado.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 130620112023
FLS. 110
Rub. Y.

7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

7.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

7.4. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

7.5. As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA e correrão sob sua régia responsabilidade.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.1.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste projeto básico.

8.1.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação “recibo”, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 13060012023
FLS. 111
Rub. _____

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 112
Rub. _____

10.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

10.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

10.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

10.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

10.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

10.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

10.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 113
Rub. _____

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Projeto Básico.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

11.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste projeto básico ou no contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

12.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

12.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

12.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 - Fizer declaração falsa;

12.2.5 - Cometer fraude fiscal;

12.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.2.7 - Não celebrar o contrato;

12.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

12.2.9 - Apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	114
Rub.	4

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

14. ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias.

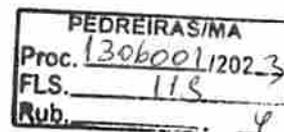
15. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico, Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP Nº 002/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 130620212023
FLS. 116
Rub. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 117
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	118
Rub.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 CPL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18
(dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para
qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com
a Lei Nº: 9.854/99.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 130600/2023;
FLS. 119
Rub. e

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL
ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A signatária do presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	120
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Atualização cadastral dos servidores; Orientação na Gestão de Recursos Humanos; Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos; Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões; Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIP; Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio; Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF; Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento; Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais do funcionário público; Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos.	Mês	06		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/12023
FLS. 121
Rub. _____

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL/CELULAR:

CEP:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 122
Rub. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, residente e domiciliado na, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	123
Rub.	f

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1366001/2023
FLS. 124
Rub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL
ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A
EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EM
CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede e endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA., conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços Nº 002/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

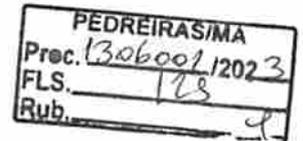
Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;



PEDREIRAS/MA
Proc. 130600/12023
FLS. 126
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pedreiras – MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula vigésima terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. Unit. R\$	V. Total R\$

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 177
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	128
Rub.	

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente contrato terá vigência até ___/___/___, contados da assinatura deste instrumento, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá o prazo de execução de ___ (meses) a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA– Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

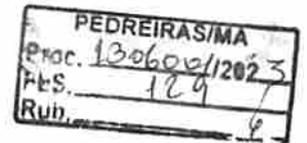
Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 130
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras - MA, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	131
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor Preço global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual e Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Pedreiras/MA, em 26 de junho de 2023.

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	132
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 004/2023, torna público que realizará às **08h00min (oito horas) do dia 14 de julho de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023.

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
Fls. 132

no Setor de Licitação do Município de ARARI-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cclc@arari.ma.gov.br. ARARI-MA, 26 de junho de 2023. ANTÔNIA DE FÁTIMA LIMA GONÇALVES - Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Arari - MA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL CIM

SÚMULA REF.: PROCESSO N.º 091/2023-CIM - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de softwares para gestão, incluindo a implantação, manutenção e suporte técnico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato - VALOR GLOBAL: R\$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais) - AMPARO LEGAL: Art. 24, II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM; 02.01.00.04.122.0001.2001.0000 - *Manutenção das Atividades da Sede*; 33.90.39.11 - *Locação de Softwares*; *Fonte de Recursos*: 1.880.00.0 - 001 001 - EMPRESA: Concreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39 - RATIFICAÇÃO: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO - Presidente do CIM. São Luís/MA, 26 de junho de 2023. EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI - Procurador do CIM, OAB/MA 8.729.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 004/2023, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **14 de julho de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Evaldo Silva Magalhães - Presidente da CPL - Portaria 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - REGISTRO DE PREÇOS O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Esporte, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de julho de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio logístico em eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, produção, promoção, execução, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, paradesportivos, recreação,

educacional e lazer, com disponibilização de transportes, alimentação, materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaços físicos e outros serviços correlatos ao tema, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes. nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal 027/2022, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Açailândia/MA, 26 de junho de 2023. Mauriti Soares de Moraes. Secretário Municipal de Esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

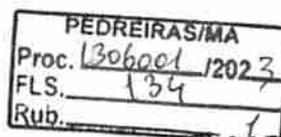
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, por meio da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022 torna público aos interessados que realizará às **09:00h (Nove Horas)** do dia **19 de julho de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção e reforma na Praça Cívica no Município de Anajatuba/MA - Contrato de Repasse nº 914417/2021/MTUR/CAIXA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, em 26 de junho de 2023. ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arari/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE ARARI - MA. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 19/07/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações pode-

Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2023.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - PORTARIAS - CONCEDER: 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

O Excelentíssimo Senhor MÁRCIO FRANCIgard FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** uma (01) diária a Senhora **EMELLY THAYNA SANTANA DE SOUSA**, Chefe de Comunicação, portadora do CPF nº XXX.804.853-XX, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para despesas de viagem a São Luís - MA, para participar de uma audiência na CAEMA acompanhando a prefeita Vanessa Maia, no período de 27 de junho de 2023.

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 01.122.0001.2.001 — Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras,
Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2023.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 004/2023, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **14 de julho de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei

Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Evaldo Silva Magalhães - Presidente da CPL - Portaria 004/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 16.803,96 (dezesseis mil e oitocentos e três reais e noventa e seis centavos). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01031 0001 1.001 - Modernização da Câmara Municipal de Pedreiras, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente, FONTE: 1500000000. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 1500000000, VALOR: R\$ 2.923,96 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de tere. pessoa jurídica, FONTE: 1500000000, VALOR: R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais). PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, localizada à Rua Raimundo Firmino, 4A, Alto de São Manoel, Mossoró - RN, agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pela senhora Ingrid Fernandes Valença de Albuquerque, portador do CPF: 085.710.634-19, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023, Pedreiras - MA, 27 de junho de 2023. Márcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 1704002/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 1704002/2023. Dispensa de Licitação nº 020/2023. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. CONTRATADA: ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.





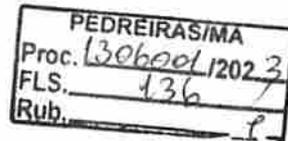
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TOMADA DE PREÇOS 002/2023

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LICITANTE	ASSINATURA DO LICITANTE	ASSINATURA DO PRESIDENTE DA CPL	DATA DE RECEBIMENTO
J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61 Representante: Vanessa Melo Bezerra, inscrita no CPF nº 048.448.533-41.			14/07/2023

Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 14 de julho de 2023.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

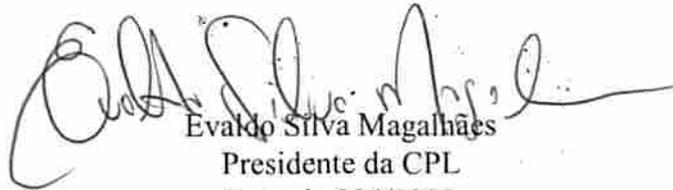
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 137
Rub. _____

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 14 de julho de 2023.



Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	138
Rub.	

Processo Administrativo nº 1306001/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

**J. M. VIEIRA TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61**



J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.
CNPJ: 14.284.637/0001-61
AV. DOS HOLANDESES, Nº 06, SALA 317, EDIF. TECH OFFICE, PONTA D'AREIA,
CEP Nº 65.077-357 – SÃO LUIS/MA
FONE: (99) 98437-7222 CEP: 65.720-000 Email: assessoriaeconsultoriamearim@gmail.com

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>136001/2023</u>
FLS. <u>139</u>
Rub. <u>2</u>

PROPONENTE: J . M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.

CNPJ: 14.284.637/0001-61

Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

RUA MANECO REGO, Nº 906, CENTRO, CEP: 65.725-000 - PEDREIRAS – MA.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.
CNPJ: 14.284.637/0001-61
AV. DOS HOLANDESES, Nº 06, SALA 317, EDIF. TECH OFFICE, PONTA D'AREIA,
CEP Nº 65.077-357 – SÃO LUIS/MA
FONE: (99) 98437-7222 CEP: 65.720-000 Email: assessoriaeconsultoriamearim@gmail.com

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL
ANEXO VII**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	13.06001.12023
FLS.	140
Rub.	

PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Atualização cadastral dos servidores; Orientação na Gestão de Recursos Humanos; Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos; Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões; Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIP; Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio; Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF; Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento; Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais do funcionário público; Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos.</p>	Mês	06	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 45.000,00 (quarenta e mil reais).

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ: 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA.

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Agencia 2124-5 Nº da conta 17.304-5 Banco do Brasil S.A



J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.
CNPJ: 14.284.637/0001-61
AV. DOS HOLANDESES, Nº 06, SALA 317, EDIF. TECH OFFICE, PONTA D'AREIA,
CEP Nº 65.077-357 – SÃO LUIS/MA
FONE: (99) 98437-7222 CEP: 65.720-000 Email: assessoriaconsultoriamearim@gmail.com

- 03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias**
- 04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.**
- 05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses**

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 141
Rub. _____

São Luis/MA, em 12 de julho de 2023.


J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.
CNPJ: 14.284.637/0001-61
Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	142
Rub.	4

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 14 de julho de 2023.


Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 143
Rub. 1

Processo Administrativo nº 1306001/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**J. M. VIEIRA TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61**



J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.
CNPJ: 14.284.637/0001-61
AV. DOS HOLANDESES, Nº 06, SALA 317, EDIF. TECH OFFICE, PONTA D'AREIA,
CEP Nº 65.077-357 – SÃO LUIS/MA
FONE: (99) 98437-7222 CEP: 65.720-000 Email: assessoriaeconsultoriamearim@gmail.com

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2023
FLS.	144
Rub.	1

PROPONENTE: J . M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.

CNPJ: 14.284.637/0001-61

Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

RUA MANECO REGO, Nº 906, CENTRO, CEP: 65.725-000 - PEDREIRAS – MA.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ENVELOPE N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 Rua Manoel Rios, 1547 - Centro
 Pedreiras/MA - CEP 5372-502
 TEL: (98) 3432-3037
 carterainform@pedreiras.ma.gov.br

Procurador Judiciário T.J.M.A. Selo:
 AUTENTICADO EM 15/07/2017 ÀS 14:02:50. Ato 13.18. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44
 FERC R\$ 0,16 F.ADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
 Consultar em <http://selsa.trfms.jus.br>



João Roberto
 Est. de Vere. Autorizado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0411023032010-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2017

NOME JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS

FILIAÇÃO ELIABMAGNO PEREIRA SANTOS E CRIONARIA VIEIRA SANTOS

NATURALIDADE IGARAPE GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 25/07/1998

DOC ORIGEM NASC. N.39839 ELS.300 LIV.57

CPF 607000163-09

SÃO LUIS-MA P-241

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]*
 LICENCIAMENTO Nº 116 DE 29/08/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

MA1958773165




Jefferson magno v. sampaio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PEDREIRAS/MA
 Proc. 13060212023
 FLS. 195
 Rub. e

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL LIMITADA J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento de Ato de Alteração e Transformação:

JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Igarapé Grande – Maranhão, data de nascimento 25/07/1998, portador da carteira nacional de habilitação (RG): nº 041030320107 SSP- MA e CPF: 6070016309, residente e domiciliado na cidade de Igarapé Grande -MA, AVENIDA SANTA MADALENA, SN, Bairro: Centro, CEP. 65.720-000, único titular componente da empresa individual sob o nome de **J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI** registrada na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob o nº de NIRE 216.0017818-5, com a data de cadastro no dia 25/08/2011 e nº do CNPJ:142084637000161, localizada na RUA SÃO FRANCISCO, 90, Bairro: CENTRO, CEP. 65.720-000, ora transforma seu registro de empresário em Sociedade Limitada e altera seu titular, como de fato o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art.997, II, CC):

Fica transformada este Empresário individual em Sociedade Limitada, sob a denominação de **J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA** e usará a expressão **CONSULTORIA E ASSESSORIA MEARIM** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO (art.997, IV, CC)

Altera o objeto social com as seguintes atividades econômicas: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PESQUISA DE MERCADO DE OPINIAO PUBLICA CONSULTORIA EPUBLICIDADE LIMPEZA EM PREDIO E EM DOMICILIOS SERVICOSCOMBINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINISTRATIVOSPREENPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ATIVIDADES DEPROFISSIONAL DA NUTRICA OOUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAISCIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (JOIAS, ANTIGUIDADES ETC) ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO E REPRESENTACAO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABILATIVIDADE DE APOIO E GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DEPROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- CNAE Nº 4721-1/03 - 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
- CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Jeferson Magno Vieira Santos

INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL LIMITADA J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu sócio o Sr. JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Igarapé Grande – Maranhão, data de nascimento 25/07/1998, portador da carteira nacional de habilitação (RG): nº 041030320107 SSP- MA e CPF: 6070016309, residente e domiciliado na cidade de Igarapé Grande -MA, AVENIDA SANTA MADALENA, SN, Bairro: Centro, CEP. 65.720-000, com fundamento no artigo 968, I, CC, da Lei nº 10.406/02, de natureza empresária, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art.997, II, CC):

A Sociedade Limitada adota como nome empresarial a J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA e continuará usando a expressão CONSULTORIA E ASSESSORIA MEARIM como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A Sociedade Limitada terá sede na: localizada na RUA SÃO FRANCISCO, 90, A, Bairro: CENTRO, CEP 65.720-000, cidade de Igarapé Grande, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA III – DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em Reais (R\$)	%
JEFERSON MAGNO VIERA SANTOS	110.000	110.000,00	100,00
TOTAL:	110.000	110.000,00	100,00

CLÁUSULA IV – DO OBJETO (art. 997, II, CC)

Altera o objeto social com as seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PESQUISA DE MERCADO DE OPINIAO PUBLICA CONSULTORIA E PUBLICIDADE LIMPEZA EM PREDIO E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINISTRATIVOS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DA NUTRICAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (JOIAS, ANTIGUIDADES ETC) ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO E REPRESENTAÇÃO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABILIDADE DE APOIO E GESTÃO DE SAÚDE ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.

Jeferson Magno Vieira Santos

INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL LIMITADA J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
CNAE Nº 4721-1/03 - 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Sociedade Limitada declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VII - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades na data de 25/08/2011, sendo que seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu sócio o Sr JEFERSON MAGNO VIERA SANTOS, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

Jeferson Magno Vieira Santos

INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL LIMITADA J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA XI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XVI - DO FÓRO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Pedreiras - MA, 10 de agosto de 2022.

Jeferson Magno Vieira Santos
JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS
Sócio/Administrador

Jeferson Magno Vieira Santos





TERMO DE AUTENTICIDADE

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	150
Rub.	f

Eu, PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 015298, registrado em 18/01/2021, inscrito no CPF nº 05914784395, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05914784395	015298	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2022 11:23 SOB Nº 21201280822.
PROTOCOLO: 220966125 DE 18/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210857249. CNPJ DA SEDE: 14284637000161.
NIRE: 21201280822. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2022.
J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL J M VIEIRA TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ: 14.284.637/0001-61**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	151
Rub.	

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária unipessoal, o abaixo assinado:

JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Igarapé Grande-Maranhão, data de nascimento 25/07/1998, portador da carteira nacional de habilitação (RG): nº 041030320107 SSP-MA e CPF: 607.000.163-09, residente e domiciliado na cidade de Igarapé Grande - MA, AVENIDA SANTA MADALENA, SN, Centro, CEP: 65.720-000.

Único socio da sociedade empresária unipessoal denominada J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº de NIRE 21201280822, com a data de cadastro no dia 18/08/2022 e nº do CNPJ: 14.284.637/0001-61, localizada na RUA SÃO FRANCISCO, 90, A, CENTRO, CEP: 65.720-000, cidade de Igarapé Grande – MA, resolve alterar o contrato social e a referida alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - Fica alterado o endereço da sociedade empresária unipessoal:

A Sociedade Limitada terá sede na Avenida dos Holandeses, número 06, sala 317, Edifício Tech Office, Ponta D" Areia, CEP: 65.077-357, cidade de São Luís – MA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA II – A administração declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contras relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA III – À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Igarapé Grande-Maranhão, data de nascimento 25/07/1998, portador da carteira nacional de habilitação (RG): nº 041030320107 SSP-MA e CPF: 607.000.163-09, residente e domiciliado na cidade de Igarapé Grande – MA, AVENIDA SANTA MADALENA, SN, Centro, CEP: 65.720-000, com fundamento no artigo 968, I, CC, da Lei nº 10.406/02, de natureza empresária, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas.





ASSINATURA ELETRÔNICA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	156
Rub.	

Certificamos que o ato da empresa J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60700016309	JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 12:16 SOB N° 20230561055.
PROTOCOLO: 230561055 DE 24/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308101272. CNPJ DA SEDE: 14284637000161.
NIRE: 21201280822. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2023.
J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL J M VIEIRA TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ: 14.284.637/0001-61**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	157
Rub.	l

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art.997, II, CC):

A sociedade Limitada adota como nome empresarial a J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA e continuará usando CONSULTORIA E ASSESSORIA MEARIM como nome fantasia.

CLÁUSULA II– DA SEDE (art.997, II, CC):

A Sociedade Limitada terá sede na Avenida dos Holandeses, número 06, sala 317, Edifício Tech Office, Ponta D" Areia, CEP: 65.077-357, cidade de São Luís – MA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA III – DO CAPITAL (ART.997, III e IV e ART. 1.052, CC):

O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País.

Nome do Sócio	Qtd de Quotas	Valor em Reais (R\$)	%
JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS	110.000	110.000,00	100,00
TOTAL:	110.000	110.000,00	100,00

CLÁUSULA IV – DO OBJETO (art.997, II, CC):

Altera o objeto social com as seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PESQUISA DE MERCADO DE OPINIÃO PÚBLICA CONSULTORIA E PUBLICIDADE LIMPEZA EM PRÉDIO E EM DOMICÍLIOS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DA NUTRIÇÃO OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (JÓIAS, ANTIGUIDADES, ETC) ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO E REPRESENTAÇÃO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL ATIVIDADE DE APOIO E GESTÃO DE SAÚDE ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE NÃO PRIVADA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.

Exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE Nº 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

CNAE Nº 4721-1/03 7319-0/04 Consultoria em publicidade;

CNAE Nº7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública;

CNAE Nº 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

CNAE Nº 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL J M VIEIRA TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ: 14.284.637/0001-61**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	153
Rub.	

CNAE Nº 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

CNAE Nº 8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada;

CNAE Nº 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios;

CNAE Nº 8211-3/00 Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo;

CNAE Nº 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

CNAE Nº 8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;

CNAE Nº 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde;

CNAE Nº 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializadas de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei Nº 8.934 de 1994)

A Sociedade Limitada Unipessoal declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VII – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou as suas atividades na data de 25/08/2011, sendo que seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VIII – DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu sócio o Sr. JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL J M VIEIRA TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ: 14.284.637/0001-61**

empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600112023
FLS.	154
Rub.	

CLÁUSULA X – DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa, de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, lei 10.406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA XI – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XII – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL J M VIEIRA TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ: 14.284.637/0001-61**

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 158
Rub. 2

CLÁUSULA XV – DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC)

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV – DO FÓRO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras- MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim alterado, assino om presente instrumento.

São Luis -MA, 27 de abril de 2023.

JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Portadora do CNPJ 14.284.637/0001-61 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302801055
NIRE (Sede) 21201280822	CNPJ 14.284.637/0001-61	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/09/2011	Início de Atividade 25/08/2011
Endereço Completo AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº6, SALA 317 EDIF TECH OFFICE, PONTA D AREIA - São Luis/MA - CEP65077357			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Arquivamentos Posteriores			
Ato 002	Número 20230561055	Data 30/05/2023	Descrição ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230580122	05/05/2023	BALANÇO
223	20221284630	28/10/2022	BALANÇO
002	21201280822	18/08/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201280822	18/08/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20210888768	02/07/2021	BALANÇO
002	21600178185	29/01/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	21600178185	29/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20120065410	27/01/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120065401	27/01/2012	BALANÇO
315	20110604652	13/09/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101818774	13/09/2011	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2023, às 12:10:47 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NSU5TMJ4.



MAC2302801055

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA		Protocolo: MAC2302801012			
NIRE : 21201280822 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201280822	CNPJ 14.284.637/0001-61	Data de Ato Constitutivo 13/09/2011	Início de Atividade 25/08/2011		
Endereço Completo Avenida DOS HOLANDESES, Nº 6, SALA 317 EDIF TECH OFFICE, PONTA D AREIA - São Luis/MA - CEP 65077-357					
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PESQUISA DE MERCADO DE OPINIAO PUBLICA CONSULTORIA E PUBLICIDADE LIMPEZA EM PREDIO E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINISTRATIVOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DA NUTRICAO OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(JOIAS, ANTIGUIDADES ETC) ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO E REPRESENTACAO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL ATIVIDADE DE APOIO E GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.					
Capital Social R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS	CPF/CNPJ 607.000.163-09	Participação no capital R\$ 110.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS	CPF 607.000.163-09	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação		
Data 30/05/2023	Número 20230561055	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2023, às 20:51:21 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código DKRG9SVE.



MAC2302801012

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

1 de 1



PEDEIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 159
Rub. 4

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 14.284.637/0001-61
Razão Social: J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

RUA SAO FRANCISCO, 90 - : A; - CENTRO - Igarapé Grande / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 06/07/2023 13:34

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	160
Rub.	4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.284.637/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2011
NOME EMPRESARIAL J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTORIA E ASSESSORIA MEARIM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 6	COMPLEMENTO SALA 317 EDIF TECH OFFICE
CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO JEHSANTOSCR7.JMS@GMAIL.COM
TELEFONE (98) 8217-8235		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 15:01:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	161
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 14.284.637/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:48 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **6B23.707D.1BC1.DCF7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1326001/2023
FLS.	162
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 066012/23

Data da Certidão: 27/03/2023 15:08:24

CPF/CNPJ 14284637000161 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/05/2023 11:18:25



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 163
Rub. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029298/23

Data da Certidão: 26/04/2023 14:43:50

CPF/CNPJ CONSULTADO: 14284637000161

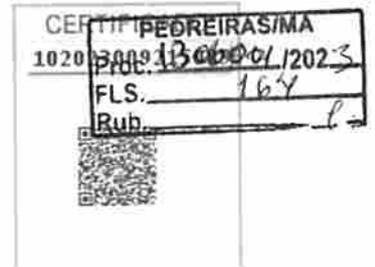
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/05/2023 11:19:03



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 0008081132023

Validade: 03/11/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 14.284.637/0001-61	Inscrição Municipal: 3682434266
Razão Social: J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 6	Complemento: SALA 317 EDIF TECH OFFICE
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 06 de julho de 2023 às 14:01, sob o código de autenticidade nº A895019407C6805757448663337B4C8F.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682434266	14.284.637/0001-61	92120232951353

RAZÃO SOCIAL

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

NOME FANTASIA

CONSULTORIA E ASSESSORIA MEARIM

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV DOS HOLANDESES Nr. 6 Bairro: PONTA D AREIA SALA 317 EDIF TECH OFFICE CEP: 65077357, -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

731900400 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

732030000 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

FFEB28DFA502FAB0C2E185A09E6DCA74

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.284.637/0001-61**Razão**

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESEN PROF LTDA

Social:**Endereço:**- AV DOS HOLANDESES 6 SALA 317 EDIF TECH OFFICE - / PONTA
D' AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023**Certificação Número:** 2023062804300187869090

Informação obtida em 06/07/2023 09:44:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	167
Rub.	_____ e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.284.637/0001-61
Certidão nº: 32460119/2023
Expedição: 04/07/2023, às 15:36:57
Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.284.637/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA (CONSULTORIA E ASSESSORIA MEARIM)
CNPJ: 14.284.637/0001-61

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/07/2023, às 13h43

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 06/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código 5HbM2qz.

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	169
Rub.	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

INSCRIÇÃO: 14.284.637/0001-61

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/07/2023, às 13:42:02, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 73NEFWRSZDZ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	170
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.637/0001-61, sediada na Rua São Francisco, nº 90, Centro, CEP nº 65.720-000 - Igarapé Grande -MA, através do seu responsável técnico o profissional Srº Antônio Figueiredo Dantas de Sousa, portador do CPF nº 040.996.003-94, prestou os serviços em consultoria de gestão de recursos humanos junto à Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme Contrato Administrativo nº 20210506/2021 da Tomada de Preços Nº 009/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	<p>Contratação de empresa especializada em consultoria de gestão de recursos humanos junto à Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Auxílio no entendimento Legal da Rotina de Cálculo dos eventos pagos pelo Município aos seus Servidores, seguindo as normas do Estatuto Municipal, CLT e em casos de Contrato por Tempo Determinado;2. Auxílio na geração e envio da Sefip Mensal, tendo como base a declaração a Previdência Social e FGTS;3. Auxílio nas regras de tributação dos impostos dos Prestadores de Serviços, já deixando toda a estrutura pronta para inclusão destes Prestadores de Serviço nos arquivos da Sefip e Dirf;4. Instrução de como proceder para efetuar a Contabilização da Folha de Pagamento;5. Auxílio na execução de simulações de Reajuste Salariais, analisando o impacto que ele trará para atendimento a Lei Responsabilidade Fiscal e não ultrapassar o limite de Gastos com Pessoal;6. Auxílio na elaboração de novas leis, onde irão constar as regras das Avaliações, para aplicações aos servidores quanto ao Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho.7. Apoio na parametrização das regras no sistema de Recursos Humanos. Elaboração de Planos de otimização dos trabalhos junto ao Departamento de Recursos Humanos, procurando dar uma agilidade no fluxo de informações e melhorar o tempo de fechamento da Folha e Processos Administrativos.8. Manter o Departamento de Recursos Humanos informado de todas as mudanças Legais no âmbito Federal, Estadual e TCE-MA;9. Orientação nas dúvidas em todas as Prestações de Contas ao TCE-MA;10. Geração das Rotinas Anuais:<ul style="list-style-type: none">- Preparo e Envio da RAIS;- Preparo e Envio da Dirf, incluindo todos os servidores mais os prestadores de Serviço;- Orientação na elaboração do arquivo para Cálculo Atuarial;- SAAP;11. Orientação na Geração do arquivo MANAD, quando solicitado pela Receita Federal do Brasil;	Mês	06



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 171
Rub. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Declaramos, ainda, que os serviços ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pedreiras/MA, 15 de março de 2023.


DAMIÃO FELIPE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2105003/2021
FLS.	476
Rub.	9

CONTRATO Nº 20210506/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105003/2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	172
Rub.	4

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J M VIEIRA
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sr.(a) DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 777.166.203-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.637/0001-61, sediada na Rua São Francisco, nº 90, Centro, CEP nº 65.720-000 - Igarapé Grande -MA, neste ato representada por Jeferson Magno Vieira Santos, portador do CPF sob o nº 607.000.163-09, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2105003/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato prestação de serviços em consultoria de gestão de recursos humanos junto à Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	21050052021
FLS.	427
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	13060012023
FLS.	173
Rub.	

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Pedreiras/MA, na Secretaria Municipal Requisitante, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

Handwritten signature and initials on the right margin.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2103003/2021
FLS.	427
Rub.	0
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	174
Rub.	condições de

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O valor total desta contratação é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit. RS	Vlr. Total RS
01	Contratação de empresa especializada em consultoria de gestão de recursos humanos junto à Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. 1. Auxílio no entendimento Legal da Rotina de Cálculo dos eventos pagos pelo Município aos seus Servidores, seguindo as normas do Estatuto Municipal, CLT e em casos de Contrato por Tempo Determinado; 2. Auxílio na geração e envio da Sefip Mensal, tendo como base a declaração a Previdência Social e FGTS; 3. Auxílio nas regras de tributação dos impostos dos Prestadores de Serviços, já deixando toda a estrutura pronta para inclusão destes Prestadores de Serviço nos arquivos da Sefip e Dirf; 4. Instrução de como proceder para efetuar a Contabilização da Folha de Pagamento; 5. Auxílio na execução de simulações de Reajuste Salariais, analisando o impacto que ele trará para atendimento a Lei Responsabilidade Fiscal e não ultrapassar o limite de Gastos com Pessoal; 6. Auxílio na elaboração de novas leis, onde irão	Mês	06	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2103803/2021
FLS. 429
Rub. 2

PEDREIRAS/MA
Proc. 130604/2023
FLS. 178
Rub. 1

<p>constar as regras das Avaliações, para aplicações aos servidores quanto ao Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho.</p> <p>7. Apoio na parametrização das regras no sistema de Recursos Humanos. Elaboração de Planos de otimização dos trabalhos junto ao Departamento de Recursos Humanos, procurando dar uma agilidade no fluxo de informações e melhorar o tempo de fechamento da Folha e Processos Administrativos.</p> <p>8. Manter o Departamento de Recursos Humanos informado de todas as mudanças Legais no âmbito Federal, Estadual e TCE-MA;</p> <p>9. Orientação nas dúvidas em todas as Prestações de Contas ao TCE-MA;</p> <p>10. Geração das Rotinas Anuais: - Preparo e Envio da RAIS; - Preparo e Envio da Dirf, incluindo todos os servidores mais os prestadores de Serviço; - Orientação na elaboração do arquivo para Cálculo Atuarial; - SAAP;</p> <p>11. Orientação na Geração do arquivo MANAD, quando solicitado pela Receita Federal do Brasil;</p>				
--	--	--	--	--

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2105003/2021
FLS.	430
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	176
Rub.	

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2105003/2021
FLS.	431
Rub.	0

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	197
Rub.	0

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente contrato terá de prazo de execução de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para

Handwritten signature

Handwritten signature and stamp



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	21050032021
FLS.	432
Rub.	2

reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	13060012023
FLS.	178
Rub.	2

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 e 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2105003/2021
FLS. 433
Rub. 1

respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 174
Rub. 1

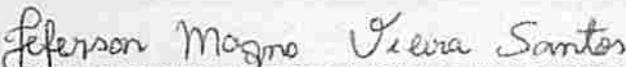
TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras/MA, 12 de agosto de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 06.184.253/0001-49
DAMIÃO FELIPE BARBOSA
CPE: 777.166.203-04
CONTRATANTE


J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ: 14.284.637/0001-61
Jeferson Magno Vieira Santos
CPF: 607.000.163-09
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Inscrição no C.N.P.J. Nº 06184253000149

AV. RIO BRANCO, 948 - CENTRO

PEDREIRAS - MA

PEDREIRAS/MA

Proc. 1306001/2023

FLS. 180

Rub. 4

Número da NFS-e

12996

Código de Verificação de Autenticidade

Y378ABDFG

Data e hora de Emissão da NFS-e

28/10/2021 às 13:21:52

Chave de Acesso

110706#DEFLA#NOR#STUVXY124567AABC

NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA**Informações**

Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de incidência do ISS PEDREIRAS	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS	
Data do RPS		Competência 28/10/2021			
Opante Simples Nacional 2-Não		Incentivo Fiscal 2-Não		Regime Especial Tributação Não Possui	
		Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento			

Para certificação da autenticidade acesse o menu consultas e informe os dados desta NFS-e Avulsa.

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ 14284637000161		RG/Inscrição Estadual		PIS/NIT		Nome/Razão Social J. M. VEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROF. EIRELI	
Logradouro SAO FRANCISCO, 80				Complemento : A :		Bairro CENTRO	
CEP 65720000		Cidade IGARAPÉ GRANDE - MA		Telefone		E-mail	

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ 06184253000149		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Logradouro BRANCO, 948				Complemento		Bairro CENTRO	
Cep 65725-000		Cidade PEDREIRAS-MA		Telefone		E-mail pedreiras.secadm@gmail.com	

Intermediário

CPF/CNPJ		RG/Inscrição Municipal		Nome/Razão Social	
----------	--	------------------------	--	-------------------	--

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1	UN	SERVIÇOS PRESTADOS, CONSULTORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (CONTRATO 20210508/2021.	R\$ 12000,00	R\$ 12.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Item da LC 116/2003 07.02		Alíquota 5 %		Atividade do Município 999999.9999999		Código CNAE		Código da Obra		Código ART	
Valor Total dos Serviços R\$ 12.000,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Deduções Base de Cálculo R\$ 0,00		Base de Cálculo R\$ 12.000,00		Total do ISS R\$ 600,00		ISS Retido 01-Sim	
								Desconto R\$ 0,00			

Detalhamento Específico da Construção Civil**Retenções de Impostos**

INSS R\$ 0,00		IRRF R\$ 0,00		SEST/SENAT R\$ 0,00		ISS R\$ 600,00		Expediente R\$ 0,00		PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00	
------------------	--	------------------	--	------------------------	--	-------------------	--	------------------------	--	-----------------	--	--------------------	--	------------------	--

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: R\$ 11.400,00

Informações Complementares

RECEB(EMOS) DE J. M. VEIRA TREINAMENTO E

SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO

12996

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

Y378ABDFG

DATA

CPF/RG

ASSINATURA

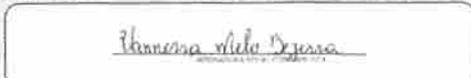
PEDREIRAS/MA
Proc. 130600112023
FLS. 197
Rub. _____

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **MA-015150/0-5**

Nome **VANNESSA MELO BEZERRA**

Nascimento **28/09/1990** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **PEDREIRAS-MA**


Assinatura do Profissional



Filiação
**ARLI DE ANDRADE BEZERRA
MARIA APARECIDA MELO BEZERRA**

CPF **048.448.533-41**

Documento de Identificação
**0156657520003
SESP-MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **22/09/2020**

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **20F5A2**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04844853341/codigo/20F5A2>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em quarta-feira, 5 de julho de 2023, às 08:54.

Portal da Transparência - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA)

	Matricula	Nome	Órgão	Setor	Cargo	Cargo2	Provento	Desconto	Liquido
Dados pessoais CPF 048.XXX.XXX-41 Data de admissão 02/01/2013 Vínculo 7- CONTRATADO	0001264	VANESSA MELO BEZERRA	02- ADMINISTRAÇÃO	0202063- SETOR DE RECURSOS HUMANOS	108-DIRETOR DE DEPARTAMENTO		R\$ 5.000,00	R\$ 915,12	R\$ 4.084,88

PEDREIRASIMA
Proc. 1306001/2023
FLS. 182
Rub. 1





PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2023
FLS.	183
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 44/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

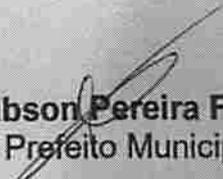
RESOLVE:

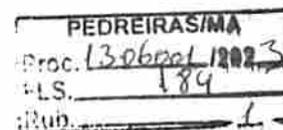
Art. 1º - NOMEAR – **VANESSA MELO BEZERRA**, Portadora do CPF nº 048.448.533-41, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12306115551 em 04/05/2023, protocolo 230587070. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
Número de Registro:	21201280822
CNPJ:	14284637000161
Município:	Igarapé Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ	MA015298
14284637000161	J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 10:16 SOB N° 20230587070.
PROTOCOLO: 230587070 DE 03/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306115551. NIRE: 21201280822.
J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

PEDREIRAS/MA	
Proc.	13660012023
FLS.	185
Rub.	4

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 28, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, município Igarapé Grande, CNPJ nº 14.284.637/0001-61, Número de Registro (NIRE) 21201280822.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/09/2011

Ato constitutivo: 21101818774

Igarapé Grande, 01/01/2022

PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
CONTADOR
CRC/MA 015298

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 14.284.637/0001-61



LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000
Igarape Grande / MA
CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61
Local de Registro : Igarapé Grande - Ma
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0
Data do Registro : 25/08/2011
LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA0001
Proc. 1306001/2023
FLS. 186
Rub. 2
Nº do Registro : 21201280822
FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	82.403,27
Abert	Débito	1.01.01.02.0003 - BANCO DIVERSOS	32.666,52
Abert	Débito	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER	22.850,00
Abert	Débito	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS	12.810,00
Abert	Débito	1.01.03.01.0006 - ALMOXARIFADO	25.404,38
Abert	Débito	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS	2.790,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.250,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES	38.000,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0012 - IMOVEIS	49.667,05
Abert	Crédito	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	22.363,14
Abert	Crédito	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	250,00
Abert	Crédito	2.01.03.01.0001 - PIS A RECOLHER	278,53
Abert	Crédito	2.01.03.01.0002 - COFINS A RECOLHER	1.285,50
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	3.256,88
Abert	Crédito	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	4.504,80
Abert	Crédito	2.01.03.01.0009 - CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	1.153,20
Abert	Crédito	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR	6.000,00
Abert	Crédito	2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES	202,47
Abert	Crédito	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR	75,00
Abert	Crédito	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR	2.230,02
Abert	Crédito	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR	56,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	110.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	79.890,62
Abert	Crédito	2.03.04.01.0002 - LUCROS ACUMULADOS	41.295,06
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	272.841,22
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	272.841,22
20/01	1.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme comprovante de pagamento da mensalidade contabil da competencia 12/2021	250,00
20/01	2.0000	2.01.03.01.0001 - PIS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: de dezembro de 2021	278,53
20/01	3.0000	2.01.03.01.0002 - COFINS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: de dezembro de 2021	1.285,50
20/01	4.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: de dezembro de 2021 - Parcelamento do periodo de 2020	3.256,88
20/01	5.0000	2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: de dezembro de 2021	4.504,80
		A Transportar =====> Débitos :	282.416,93
		Créditos :	282.416,93

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61

Local de Registro : Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 25/08/2011

LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA	0001
Proc.	1306001/2023
FLS.	197
Rub.	2

Nº do Registro : 21201280822

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	282.416,93
		Créditos :	282.416,93
20/01	6.0000	2.01.03.01.0009 - CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: de dezembro de 2021	1.153,20
		Total Débitos	10.728,91
		Total Créditos	10.728,91
24/01	7.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme competencia dezembro de 2021	6.000,00
24/01	8.0000	2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme competencia dezembro de 2021	202,47
24/01	9.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme competencia dezembro de 2021	75,00
24/01	10.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme competencia dezembro de 2021	2.230,02
24/01	11.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme competencia dezembro de 2021	56,00
		Total Débitos	8.563,49
		Total Créditos	8.563,49
28/01	12.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp.	3.500,00
28/01	13.0000	4.01.01.04.0018 - TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES 2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 225 - Provisão de conta de Telecomunicação	165,00
28/01	14.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes	85,00
28/01	15.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp.	1.050,00
28/01	16.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp.	62,50
28/01	17.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	350,00
		A Transportar =====> Débitos :	297.346,12
		Créditos :	297.346,12

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61
 Local de Registro : Igarapé Grande - Ma
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro : 25/08/2011
 LIVRO : 0003

0001

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306201/2023
FLS. 188
Rub. 2

Nº do Registro : 21201280822
 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	297.346,12	Créditos : 297.346,12
			Total Débitos	5.212,50
			Total Créditos	5.212,50
		Total do Mês =====>	Débitos : 297.346,12	Créditos : 297.346,12

		A Transportar =====>	Débitos : 297.346,12	Créditos : 297.346,12
--	--	----------------------	----------------------	-----------------------

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61
 Local de Registro : Igarapé Grande - Ma
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO
 Data do Registro : 25/08/2011
 LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA	0001
Proc. 13.06.001/2023	
FLS. 199	
Rub. _____	2
Nº do Registro : 21201280822	
FOLHA: 5	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	297.346,12
		Créditos :	297.346,12
10/02	18.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes	3.500,00
10/02	19.0000	2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	165,00
		Total Débitos	3.665,00
		Total Créditos	3.665,00
20/02	20.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	85,00
20/02	21.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.050,00
20/02	22.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	62,50
20/02	23.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	350,00
		Total Débitos	1.547,50
		Total Créditos	1.547,50
28/02	24.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp.	3.500,00
28/02	25.0000	4.01.01.04.0018 - TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES 2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 225 - Provisão de conta de Telecomunicação	165,00
28/02	26.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes	85,00
28/02	27.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp.	1.050,00
28/02	28.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp.	62,50
		A Transportar =====> Débitos :	307.421,12
		Créditos :	307.421,12

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61
 Local de Registro : Igarapé Grande - Ma
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro : 25/08/2011
 LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA	0001
Proc. <u>1306001/2023</u>	
FLS. <u>190</u>	
Rub. <u>8</u>	

Nº do Registro : 21201280822
 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	307.421,12
		Créditos :	307.421,12
28/02	29.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	350,00
		Total Débitos	5.212,50
		Total Créditos	5.212,50
		Total do Mês =====> Débitos :	307.771,12
		Créditos :	307.771,12

		A Transportar =====> Débitos :	307.771,12	Créditos :	307.771,12
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61
 Local de Registro : Igarapé Grande - Ma
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro : 25/08/2011
 LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	191
Rub.	L

0001

Nº do Registro : 21201280822
 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	307.771,12
		Créditos :	307.771,12
10/03	30.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes	3.500,00
10/03	31.0000	2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	165,00
		Total Débitos	3.665,00
		Total Créditos	3.665,00
20/03	32.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	85,00
20/03	33.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.050,00
20/03	34.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	62,50
20/03	35.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	350,00
		Total Débitos	1.547,50
		Total Créditos	1.547,50
28/03	36.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp.	3.500,00
28/03	37.0000	4.01.01.04.0018 - TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES 2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 225 - Provisão de conta de Telecomunicação	165,00
28/03	38.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes	85,00
28/03	39.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp.	1.050,00
28/03	40.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp.	62,50
		A Transportar =====> Débitos :	317.846,12
		Créditos :	317.846,12

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61
 Local de Registro : Igarapé Grande - Ma
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro : 25/08/2011
 LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA	0001
Proc. 1306001/2023	
FLS. 192	
Rub. _____	e

Nº do Registro : 21201280822
 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====> Débitos :	317.846,12	Créditos :	317.846,12
28/03	41.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês		350,00	
			Total Débitos	5.212,50	
			Total Créditos	5.212,50	
		Total do Mês =====>	Débitos : 318.196,12	Créditos :	318.196,12

		A Transportar =====>	Débitos : 318.196,12	Créditos :	318.196,12
--	--	--------------------------------	-----------------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61
 Local de Registro : Igarapé Grande - Ma
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro : 25/08/2011
 LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA	0001
Proc. 1306001/2023	
FLS. 193	
Rub. 2	
Nº do Registro : 21201280822	
FOLHA: 9	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	318.196,12
		Créditos :	318.196,12
10/04	42.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes	3.500,00
10/04	43.0000	2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	165,00
		Total Débitos	3.665,00
		Total Créditos	3.665,00
20/04	44.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	85,00
20/04	45.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.050,00
20/04	46.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	62,50
20/04	47.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	350,00
		Total Débitos	1.547,50
		Total Créditos	1.547,50
28/04	48.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp.	3.500,00
28/04	49.0000	4.01.01.04.0018 - TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES 2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 225 - Provisão de conta de Telecomunicação	165,00
28/04	50.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes	85,00
28/04	51.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp.	1.050,00
28/04	52.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp.	62,50
		A Transportar =====> Débitos :	328.271,12
		Créditos :	328.271,12

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61

Local de Registro : Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 25/08/2011

LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA 0001	
Proc.	1306001/2023
FLS.	194
Rub.	2

Nº do Registro : 21201280822

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	328.271,12
		Créditos :	328.271,12
28/04	53.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	350,00
		Total Débitos	5.212,50
		Total Créditos	5.212,50
		Total do Mês =====> Débitos :	328.621,12
		Créditos :	328.621,12

		A Transportar =====> Débitos :	328.621,12
		Créditos :	328.621,12

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61

Local de Registro : Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 25/08/2011

LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA 0001	
Proc.	1306001/2023
FLS.	195
Rub.	4

Nº do Registro : 21201280822

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	328.621,12
		Créditos :	328.621,12
10/05	54.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes	3.500,00
10/05	55.0000	2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	165,00
		Total Débitos	3.665,00
		Total Créditos	3.665,00
13/05	56.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	35.400,00
		Total Débitos	35.400,00
		Total Créditos	35.400,00
20/05	57.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	85,00
20/05	58.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETTRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.050,00
20/05	59.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	62,50
20/05	60.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	350,00
		Total Débitos	1.547,50
		Total Créditos	1.547,50
28/05	61.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp.	3.500,00
28/05	62.0000	4.01.01.04.0018 - TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES 2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 225 - Provisão de conta de Telecomunicação	165,00
28/05	63.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes	85,00
28/05	64.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETTRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETTRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp.	1.050,00
		A Transportar =====> Débitos :	374.033,62
		Créditos :	374.033,62

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

0001

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61

Local de Registro : Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 25/08/2011

LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 146
Rub. _____

Nº do Registro : 21201280822

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	374.033,62
		Créditos :	374.033,62
28/05	65.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp.	62,50
28/05	66.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	350,00
		Total Débitos	5.212,50
		Total Créditos	5.212,50
		Total do Mês =====> Débitos :	374.446,12
		Créditos :	374.446,12
		A Transportar =====> Débitos :	374.446,12
		Créditos :	374.446,12

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep: 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61
 Local de Registro : Igarapé Grande - Ma
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro : 25/08/2011
 LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 198
Rub. 9

0001

Nº do Registro : 21201280822
 FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	569.566,12
		Créditos :	569.566,12
28/06	78.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp.	1.050,00
28/06	79.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp.	62,50
28/06	80.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	350,00
		Total Débitos	5.212,50
		Total Créditos	5.212,50
30/06	81.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 06/2022	7.500,00
30/06	82.0000	4.01.01.03.0004 - PIS 2.01.03.01.0001 - PIS A RECOLHER 068 - Vr da provisão do PIS no mês 06/2022	975,00
30/06	83.0000	4.01.01.03.0005 - COFINS 2.01.03.01.0002 - COFINS A RECOLHER 069 - Vr da provisão do COFINS no mês: 06/2022	4.500,00
30/06	84.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Vr ref. Provisão da CSLL no mês 06/2022	4.320,00
30/06	85.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês:	7.200,00
		Total Débitos	24.495,00
		Total Créditos	24.495,00
		Total do Mês =====> Débitos :	595.523,62
		Créditos :	595.523,62

		A Transportar =====> Débitos :	595.523,62	Créditos :	595.523,62
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

0001

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61
 Local de Registro : Igarapé Grande - Ma
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro : 25/08/2011
 LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA

Proc. 130600112023

FLS. 149

Rub. 4

Nº do Registro : 21201280822
 FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	595.523,62
		Créditos :	595.523,62
10/07	86.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes	3.500,00
10/07	87.0000	2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	165,00
		Total Débitos	3.665,00
		Total Créditos	3.665,00
20/07	88.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	85,00
20/07	89.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.050,00
20/07	90.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	62,50
20/07	91.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	350,00
		Total Débitos	1.547,50
		Total Créditos	1.547,50
28/07	92.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp.	3.500,00
28/07	93.0000	4.01.01.04.0018 - TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES 2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 225 - Provisão de conta de Telecomunicação	165,00
28/07	94.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes	85,00
28/07	95.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp.	1.050,00
28/07	96.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp.	62,50
		A Transportar =====> Débitos :	605.598,62
		Créditos :	605.598,62

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

0001

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61
 Local de Registro : Igarapé Grande - Ma
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro : 25/08/2011
 LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA
 Proc. 130600 1/2023
 FLS. 200
 Rub. 1

Nº do Registro : 21201280822
 FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	605.598,62
		Créditos :	605.598,62
28/07	97.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	350,00
		Total Débitos	5.212,50
		Total Créditos	5.212,50
		Total do Mês =====> Débitos :	605.948,62
		Créditos :	605.948,62

		A Transportar =====> Débitos :	605.948,62	Créditos :	605.948,62
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

0001

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61

Local de Registro : Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 25/08/2011

LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	201
Rub.	e

Nº do Registro : 21201280822

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	605.948,62
		Créditos :	605.948,62
10/08	98.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes	3.500,00
10/08	99.0000	2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	165,00
		Total Débitos	3.665,00
		Total Créditos	3.665,00
12/08	100.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	12.500,00
		Total Débitos	12.500,00
		Total Créditos	12.500,00
20/08	101.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	85,00
20/08	102.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.050,00
20/08	103.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	62,50
20/08	104.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	350,00
		Total Débitos	1.547,50
		Total Créditos	1.547,50
28/08	105.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp.	3.500,00
28/08	106.0000	4.01.01.04.0018 - TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES 2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 225 - Provisão de conta de Telecomunicação	165,00
28/08	107.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes	85,00
28/08	108.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp.	1.050,00
		A Transportar =====> Débitos :	628.461,12
		Créditos :	628.461,12

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61

Local de Registro : Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 25/08/2011

LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA	0001
Proc. 1306001/2023	
FLS. 202	
Rub. e	

Nº do Registro : 21201280822

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	628.461,12
		Créditos :	628.461,12
28/08	109.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp.	62,50
28/08	110.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	350,00
		Total Débitos	5.212,50
		Total Créditos	5.212,50
		Total do Mês =====> Débitos :	628.873,62
		Créditos :	628.873,62
		A Transportar =====> Débitos :	628.873,62
		Créditos :	628.873,62

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61

Local de Registro : Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 25/08/2011

LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA 0001	
Proc. 1306001/2023	
FLS. 263	
Rub. _____	£

Nº do Registro : 21201280822

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	628.873,62
		Créditos :	628.873,62
01/09	111.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	150.000,00
01/09	112.0000	040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NSE, Série NSE, Nº 3 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.03.01.0006 - ALMOXARIFADO 011 - Custo de Mercadorias Vendidas	22.405,00
		Total Débitos	172.405,00
		Total Créditos	172.405,00
10/09	113.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes	3.500,00
10/09	114.0000	2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	165,00
		Total Débitos	3.665,00
		Total Créditos	3.665,00
20/09	115.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	85,00
20/09	116.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.050,00
20/09	117.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	62,50
20/09	118.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	350,00
		Total Débitos	1.547,50
		Total Créditos	1.547,50
28/09	119.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp.	3.500,00
28/09	120.0000	4.01.01.04.0018 - TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES 2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 225 - Provisão de conta de Telecomunicação	165,00
28/09	121.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes	85,00
		A Transportar =====> Débitos :	810.241,12
		Créditos :	810.241,12

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61

Local de Registro : Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 25/08/2011

LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA	0001
Proc. 1306001/2023	
FLS. 209	
Rub. _____	1

Nº do Registro : 21201280822

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	810.241,12
		Créditos :	810.241,12
28/09	122.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp.	1.050,00
28/09	123.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp.	62,50
28/09	124.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	350,00
		Total Débitos	5.212,50
		Total Créditos	5.212,50
30/09	125.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 09/2022	7.500,00
30/09	126.0000	4.01.01.03.0004 - PIS 2.01.03.01.0001 - PIS A RECOLHER 068 - Vr da prosisão do PIS no mês 09/2022	975,00
30/09	127.0000	4.01.01.03.0005 - COFINS 2.01.03.01.0002 - COFINS A RECOLHER 069 - Vr da provisão do COFINS no mês: 09/2022	4.500,00
30/09	128.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Vr ref. Provisão da CSSL no mês 09/2022	4.320,00
30/09	129.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDÁ P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês:	7.200,00
		Total Débitos	24.495,00
		Total Créditos	24.495,00
		Total do Mês =====> Débitos :	836.198,62
		Créditos :	836.198,62

		A Transportar =====> Débitos :	836.198,62	Créditos :	836.198,62
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61
 Local de Registro : Igarapé Grande - Ma
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro : 25/08/2011
 LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA	
Proc. <u>1306001/2023</u>	
Fl.S. <u>203</u>	
Rub. <u>4</u>	

0001

Nº do Registro : 21201280822
 FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	836.198,62
		Créditos :	836.198,62
10/10	130.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes	3.500,00
10/10	131.0000	2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	165,00
		Total Débitos	3.665,00
		Total Créditos	3.665,00
20/10	132.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	85,00
20/10	133.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.050,00
20/10	134.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	62,50
20/10	135.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	350,00
		Total Débitos	1.547,50
		Total Créditos	1.547,50
28/10	136.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp.	3.500,00
28/10	137.0000	4.01.01.04.0018 - TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES 2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 225 - Provisão de conta de Telecomunicação	165,00
28/10	138.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes	85,00
28/10	139.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp.	1.050,00
28/10	140.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp.	62,50
		A Transportar =====> Débitos :	846.273,62
		Créditos :	846.273,62

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

0001

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61
 Local de Registro : Igarapé Grande - Ma
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro : 25/08/2011
 LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA
Proc: 1306001/2023
FLS. 206
Rub. 4

Nº do Registro : 21201280822
 FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====> Débitos :	846.273,62	Créditos :	846.273,62
28/10	141.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês		350,00	
			Total Débitos	5.212,50	
			Total Créditos	5.212,50	
		Total do Mês =====>	Débitos : 846.623,62	Créditos :	846.623,62

		A Transportar =====>	Débitos : 846.623,62	Créditos :	846.623,62
--	--	--------------------------------	-----------------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep: 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61

Local de Registro : Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 25/08/2011

LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>1306001/2023</u>
FLS. <u>208</u>
Rub. _____

0001

Nº do Registro : 21201280822

FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	856.698,62	Créditos :
			856.698,62	
28/11	153.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês		350,00
			Total Débitos	5.212,50
			Total Créditos	5.212,50
		Total do Mês =====>	Débitos : 857.048,62	Créditos : 857.048,62

		A Transportar =====>	Débitos : 857.048,62	Créditos : 857.048,62
--	--	--------------------------------	-----------------------------	------------------------------

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61

Local de Registro : Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 25/08/2011

LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	209
Rub.	

0001

Nº do Registro : 21201280822

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	857.048,62
		Créditos :	857.048,62
10/12	154.0000	2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - Pagamento de Aluguel referente ao mes	3.500,00
10/12	155.0000	2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	165,00
		Total Débitos	3.665,00
		Total Créditos	3.665,00
20/12	156.0000	2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	85,00
20/12	157.0000	2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.050,00
20/12	158.0000	2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	62,50
20/12	159.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	350,00
		Total Débitos	1.547,50
		Total Créditos	1.547,50
26/12	160.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série SE, Nº 15136	12.000,00
26/12	161.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série SE, Nº 15137	12.000,00
26/12	162.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFS, Série SE, Nº 15138	12.000,00
		Total Débitos	36.000,00
		Total Créditos	36.000,00
28/12	163.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR 212 - Provisão de alugueis referente a comp.	3.500,00
28/12	164.0000	4.01.01.04.0018 - TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES 2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES 225 - Provisão de conta de Telecomunicação	165,00
		A Transportar =====> Débitos :	901.926,12
		Créditos :	901.926,12

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61

Local de Registro : Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 25/08/2011

LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	110
Rub.	

0001

Nº do Registro : 21201280822

FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	901.926,12
		Créditos :	901.926,12
28/12	165.0000	4.01.01.02.0016 - INTERNET 2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR 223 - Provisão da conta de Internet do mes	85,00
28/12	166.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR 214 - Provisao de Energia eletrica conf. comp.	1.050,00
28/12	167.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR 222 - Provisão da conta de agua ref comp.	62,50
8/12	168.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês	350,00
		Total Débitos	5.212,50
		Total Créditos	5.212,50
31/12	169.0000	4.01.01.03.0002 - ISS 2.01.03.01.0003 - ISS A RECOLHER 075 - Provisão de ISS ref. mês: 12/2022	1.800,00
31/12	170.0000	4.01.01.03.0004 - PIS 2.01.03.01.0001 - PIS A RECOLHER 068 - Vr da prosisão do PIS no mês 12/2022	234,00
31/12	171.0000	4.01.01.03.0005 - COFINS 2.01.03.01.0002 - COFINS A RECOLHER 069 - Vr da provisão do COFINS no mês: 12/2022	1.080,00
31/12	172.0000	4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2.01.03.01.0009 - CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER 072 - Vr ref. Provisão da CSSL no mês 12/2022	388,80
31/12	173.0000	4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER 103 - Valor da Prov. de IRPJ no mês:	1.728,00
31/12	174.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	336.000,00
31/12	175.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	42.000,00
31/12	176.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	12.600,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.299.304,42
		Créditos :	1.299.304,42

LIVRO DIÁRIO

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000
 Igarape Grande / MA
 CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61
 Local de Registro : Igarapé Grande - Ma
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0
 Data do Registro : 25/08/2011
 LIVRO : 0003

PEDREIRAS/MA	0001
Proc. <u>1306001/2023</u>	
FLS. <u>11</u>	
Rub. _____	

Nº do Registro : 21201280822
 FOLHA: 27

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.299.304,42
		Créditos :	1.299.304,42
31/12	177.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.200,00
31/12	178.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	750,00
31/12	179.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0002 - ISS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	16.800,00
31/12	180.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0004 - PIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.184,00
31/12	181.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0005 - COFINS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	10.080,00
31/12	182.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0006 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	9.028,80
31/12	183.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0008 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	16.128,00
31/12	184.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	58.562,50
31/12	185.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0018 - TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.980,00
31/12	186.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0016 - INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.020,00
		Total Débitos	516.564,10
		Total Créditos	516.564,10
		Total do Mês =====> Débitos :	1.420.037,72
		Créditos :	1.420.037,72

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

Patrick Tailá Rodrigues Luz
 CONTADOR
 C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418061720119
 C.R.C. :MA-015298/O

JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. :607.000.163-09
 R.G. :0410230320107

Termo de Encerramento

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	212
Rub.	4

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

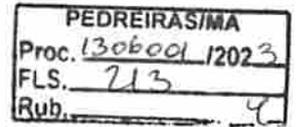
O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 28, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

Igarapé Grande, 31/12/2022

PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
CONTADOR
CRC/MA 015298

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 14.284.637/0001-61





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
14284637000161	J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 10:15 SOB N° 20230587070.
PROTOCOLO: 230587070 DE 03/05/2023. NIRE: 21201280822.
J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL**J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA**

R Sao Francisco, 90 a - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ : 14.284.637/0001-61

Local de Registro : Igarapé Grande - Ma

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

0001

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	214
Rub.	

Inscrição Estadual : ISENTO

Data Registro : 29/01/2021

Número Registro: 21201280822

Folha: 1

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	427.631,77 D	CIRCULANTE	129.696,44 C
DISPONIVEL	374.439,89 D	FORNECEDORES GERAIS	70.263,14 C
CAIXA	341.773,37 D	FORNECEDORES	70.263,14 C
CAIXA MATRIZ	341.773,37 D	FORNECEDORES GERAIS	70.263,14 C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	32.666,52 D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	350,00 C
BANCO DIVERSOS	32.666,52 D	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	350,00 C
CREDITOS	22.850,00 D	HONORARIOS A PAGAR	350,00 C
CONTAS A RECEBER	22.850,00 D	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	54.220,80 C
DUPLICATAS A RECEBER	22.850,00 D	IMPOSTOS A RECOLHER	54.220,80 C
ESTOQUES	30.341,88 D	PIS A RECOLHER	2.184,00 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	30.341,88 D	COFINS A RECOLHER	10.080,00 C
COMPRAS DE MERCADORIAS	24.552,50 D	ISS A RECOLHER	16.800,00 C
ALMOXARIFADO	2.999,38 D	IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECO	16.128,00 C
ESTOQUE DE MERCADORIAS	2.790,00 D	CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECO	9.028,80 C
ATIVO NAO CIRCULANTE	93.917,05 D	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.862,50 C
IMOBILIZADO	93.917,05 D	CONTAS A PAGAR	4.862,50 C
IMOBILIZADO EM USO	93.917,05 D	ALUGUEL A PAGAR	3.500,00 C
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.250,00 D	SERV. DE TELECOMUNICACOES	165,00 C
INSTALAÇÕES	38.000,00 D	INTERNET A PAGAR	85,00 C
IMOVEIS	49.667,05 D	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	1.050,00 C
		CONTA DE AGUA A PAGAR	62,50 C
		PATRIMONIO LIQUIDO	391.852,38 C
		CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C
		CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	110.000,00 C
		CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C
		LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	281.852,38 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 521.548,82 (Quinhentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

Patrick Tailã Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418061720119

C.R.C. :MA-015298/O

JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :607.000.163-09

R.G. :0410230320107

BALANÇO PATRIMONIAL**J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

R Sao Francisco, 90 a - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ : 14.284.637/0001-61

Local de Registro : Igarapé Grande - Ma

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENT0

Data Registro : 29/01/2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	215
Rub.	9

0001

Número Registro: 21201280822

Folha: 2

PASSIVO

		LUCRO NO EXERCICIO	281.852,38	C
		LUCRO NO PERIODO	240.557,32	C
		LUCROS ACUMULADOS	41.295,06	C
TOTAL DO ATIVO =====>	521.548,82 D	TOTAL DO PASSIVO =====>	521.548,82 C	

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 521.548,82 (Quinhentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reals e Oitenta e Dois Centavos)

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

Patrick Tailã Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418061720119

C.R.C. :MA-015298/O

JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :607.000.163-09

R.G. :0410230320107

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

0001

R Sao Francisco, 90 a - Centro Cep : 65720-000

Igarape Grande / MA

CNPJ / CEI : 14.284.637/0001-61

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Igarapé Grande - Ma

Data do Registro: 29/01/2021

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Nº do Registro: 21201280822

FOLHA: 2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	216
Rub.	

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	336.000,00	336.000,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		336.000,00
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	58.562,50	58.562,50
(=) Lucro Bruto		277.437,50
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	42.000,00	
ENERGIA ELETRICA	12.600,00	
HONORARIOS CONTABEIS	4.200,00	
AGUA E ESGOTO	750,00	
INTERNET	1.020,00	60.570,00
DESPEAS TRIBUTARIAS		
ISS	16.800,00	
PIS	2.184,00	
COFINS	10.080,00	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	9.028,80	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	16.128,00	54.220,80
DESPEAS GERAIS		
TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES	1.980,00	1.980,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		160.666,70
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		160.666,70
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		160.666,70
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		160.666,70

IGARAPE GRANDE / MA, 31 de Dezembro de 2022

Patrick Tailã Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418061720119

C.R.C. :MA-015298/O

JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :607.000.163-09

R.G. :0410230320107

D. F. C. (Método Direto)

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 14.284.637/0001-61

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Igarapé Grande - Ma

Data do Registro: 29/01/2021

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600112023
FLS.	217
Rub.	2

0001

Nº do Registro: 21201280822

FOLHA: 1

MÉTODO DIRETO	VALOR
Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Clientes e outros	0,00
(-) Pagamento a Fornecedores	0,00
(-) Pagamento a Funcionários	4.100,00
2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR	4.100,00
(-) Recolhimentos ao governo	10.478,91
2.01.03.01.0001 - PIS A RECOLHER	278,53
2.01.03.01.0002 - COFINS A RECOLHER	1.285,50
2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	3.256,88
2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	4.504,80
2.01.03.01.0009 - CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	1.153,20
(-) Pagamentos a credores diversos	62.050,99
2.01.04.02.0004 - ALUGUEL A PAGAR	44.500,00
2.01.04.02.0008 - SERV. DE TELECOMUNICACOES	2.017,47
2.01.04.02.0011 - INTERNET A PAGAR	1.010,00
2.01.04.02.0013 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR	13.780,02
2.01.04.02.0014 - CONTA DE AGUA A PAGAR	743,50
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	-76.629,90
Das Atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos	0,00
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	0,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Disponibilidades no Início do Período	115.069,79
(=) Disponibilidades no Período	-76.629,90
(=) Disponibilidades no Final do Período	38.439,89

D. F. C. (Método Direto)**J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

R Sao Francisco, 90 a - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 14.284.637/0001-61

Local de Registro: Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro: 29/01/2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	218
Rub.	4

0001

Nº do Registro: 21201280822

FOLHA: 2

MÉTODO DIRETO

VALOR

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROFISSIONAL LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 14.284.637/0001-61

I.E.: ISENTO

Data do Registro: 29/01/2021

Local de Registro: Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	219
Rub. 4

Nº do Registro: 21201280822

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{427.631,77}{129.696,44} \quad \text{ILG} : 3,2972$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{427.631,77}{129.696,44} \quad \text{ILC} : 3,2972$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{397.289,89}{129.696,44} \quad \text{ILS} : 3,0632$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{374.439,89}{129.696,44} \quad \text{ILI} : 2,887$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{374.439,89}{427.631,77} \quad \text{IPD} : 0,8756$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{30.341,88}{427.631,77} \quad \text{IPE} : 0,071$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{427.631,77}{521.548,82} \quad \text{IPAC} : 0,8199$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{70.263,14}{427.631,77} \quad \text{IPC} : 0,1643$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 14.284.637/0001-61

I.E.: ISENTO

Data do Registro: 29/01/2021

Local de Registro: Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 220
Rub. 8
Nº do Registro: 21201280822
FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{391.852,38}{231.185,68}$	IVRP :	1,695
--------	--	--------	---------------------------------	--------	-------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{391.852,38}{0,00}$	IPELP :	391852,38
---------	---	---------	---------------------------	---------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{391.852,38}{129.696,44}$	IPET :	3,0213
--------	---	--------	---------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{391.852,38}{521.548,82}$	IPP :	0,7513
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{39.185.238,00}{521.548,82}$	C :	75,1324
-----	--	-----	------------------------------------	-----	---------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{9.391.705,00}{391.852,38}$	IC :	23,9675
------	--	------	-----------------------------------	------	---------

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{427.631,77}{391.852,38}$	LRP :	1,0913
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROFISSIONAL LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 14.284.637/0001-61

I.E.: ISENTO

Data do Registro: 29/01/2021

Nº do Registro: 21201280822

Local de Registro: Igarapé Grande - Ma

FOLHA : 0004

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PEDREIRASIMA
 Proc. 1306001/2023
 FLS. 721
 Rub. 0

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{129.696,44}{521.548,82} \quad \text{IEG} : 0,2487$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{129.696,44}{521.548,82} \quad \text{IEC} : 0,2487$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{129.696,44}{391.852,38} \quad \text{ICT} : 0,331$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{336.000,00}{521.548,82} \quad \text{IGA} : 0,6442$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{336.000,00} \quad \text{MO} : 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{281.852,38}{521.548,82} \quad \text{RA} : 0,5404$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{28.185.238,00}{391.852,38} \quad \text{RPL} : 71,9282$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{336.000,00}{175.333,30} \quad \text{IRD} : 1,9164$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROFISSIONAL LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro - Cep : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 14.284.637/0001-61

I.E.: ISENTO

Data do Registro: 29/01/2021

Local de Registro: Igarapé Grande - Ma

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1306001/2023
 FLS. 722
 Rub. 4

Nº do Registro: 21201280822

FOLHA : 0005

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{391.852,38}{521.548,82}$	IIF :	0,7513
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{521.548,82}{129.696,44}$	ISG :	4,0213
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{93.917,05}{391.852,38}$	IGI :	0,2397
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

NOTAS EXPLICATIVAS

J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

LTDA

R Sao Francisco, 90 a - Centro - Cep : 65720-000

CNPJ: 14.284.637/0001-61

Local de Registro: Igarapé Grande - MA

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 29/01/2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	223
Rub.	4
Nº do Registro: 21201280822	

O Conselho Federal de Contabilidade aprovou, através da Resolução CFC nº 1.148/2012, a ITG (Interpretação Técnica Geral)1000, que institui um Modelo Contábil para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para ser aplicado às demonstrações financeiras elaboradas a partir de 1º de janeiro de 2012.

A Interpretação esclarece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000, que ptaram por aquela Interpretação, e que tenham auferido, no calendário nterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º a Lei Complementar nº 123/2006. Atualmente, esses limites (anuais) são de

R\$ 360.000,00 para as microempresas e R\$ 3.600.000,00 para as empresas e pequeno porte. adoção da ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP não opte por este odelo, estará obrigada a continuar obedecendo as regras



NOTAS EXPLICATIVAS

**J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA**

R Sao Francisco, 90 a - Centro - Cep : 65720-000

CNPJ: 14.284.637/0001-61

Local de Registro: Igarapé Grande - MA

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 29/01/2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600612023
FLS.	224
Rub.	4
Nº do Registro: 21201280822	

- a) Saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercicio de 2021 foi de R\$ 115.069,79;
- b) Saldo final do periodo de 2021 de Duplicatas a receber foi de R\$ 22.850,00;
- c) Saldo final do periodo de 2021 de Estoque foi de R\$ 41.004,38;
- b) Saldo final do periodo de 2021 referente ao Imobilizado foi de R\$ 93.917,05;
- c) Valor final do periodo de 2021 referente a conta fornecedores foi de R\$ 22.363,14;
- d) Valor dos tributos apurado na Referencia Dezembro/2021 R\$ 10.478,91;
- e) Não há valores referentes a Salarios de 2021 para 2022;
- h) Valor de outras contas apurada na Referencia Dezembro/2021 R\$ 8.563,49;
- i) Valor do Capital Social no Final do Periodo de 2021 R\$ 110.000,00;
- j) Valor dos Lucros ou Prejuizos apurados no final do Periodo de 2021 e Lançados em Lucros Acumulados R\$ 79.890,62;



NOTAS EXPLICATIVAS

**J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA**

R Sao Francisco, 90 a - Centro - Cep : 65720-000

CNPJ: 14.284.637/0001-61

Local de Registro: Igarapé Grande - MA

Inscrição Estadual: ISENTO

Data de Registro: 29/01/2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	13060012023
FLS.	225
Rub.	4
Nº do Registro: 21201280822	

1. Sem qualquer reserva, a empresa J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA. elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para MicroEmpresas e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
2. A empresa, estabelecida na cidade de Igarapé Grande no Estado do Maranhão, R Sao Francisco, 90 a - Centro - Cep : 65720-000, dedica-se a atividade de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PESQUISA DE MERCADO DE OPINIAO PUBLICA CONSULTORIA E PUBLICIDADE; LIMPEZA EM PREDIO E EM DOMICILIOS; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINISTRATIVOS; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DA NUTRICAO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (JOIAS, ANTIGUIDADES ETC); ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO E REPRESENTACAO; CONSULTORIA E AUDITORIA; CONTABILIDADE DE APOIO E GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 110.000,00, dividido em 110.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim atribuída ao seu titular, JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS.
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 25 de agosto de 2011 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;
6. A empresa não tem contingencias passivas;
7. A empresa prestação serviços fora e no local de seu estabelecimento fixo com recepção de pessoas;
8. A empresa é tributada pelo sistema de tributação Simplificado com opção pelo Simples Nacional. Numa sistemática de tributação que considera a receita bruta do período por multiplicação a uma alíquota de presunção com recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais a que se refere aos contribuintes de cada.
9. A empresa mensura em seu estoque com base no custo de aquisição e reavalia conforme as perdas prováveis, estimadas ao longo do exercício seguindo a orientação técnica OTG 1000;
10. Durante o ano de 2022 não foram distribuídos lucros e dividendos.
11. O estoque é inicialmente mensurado pelo valor de custo e posteriormente reavaliado pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado, sem acompanhamento permanente. O custo de revenda considera o estoque inicial mais as compras, menos o estoque final do período.
12. Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear,

NOTAS EXPLICATIVAS

**J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA**

R Sao Francisco, 90 a - Centro - Cep : 65720-000

CNPJ: 14.284.637/0001-61

Local de Registro: Igarapé Grande - MA

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 29/01/2021

Nº do Registro: 21201280822

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306 ppel/2023
FLS.	226
Rub.	

utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

13. O registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, bem como o resultado apurado, foi

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

Patrick Tailã Rodrigues Luz

CONTADOR

C.P.F. :059.147.843-95 RG : 0418061720119

C.R.C. :MA-015298/O

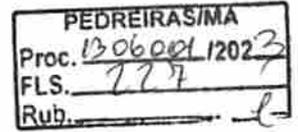
JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :607.000.163-09

R.G. :0410230320107





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

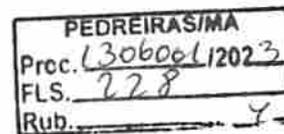
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05914784395	PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
60700016309	JEFERSON MAGNO VIEIRA SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023 12:34 SOB N° 20230580122.
PROTOCOLO: 230580122 DE 03/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306211526. CNPJ DA SEDE: 14284637000161.
NIRE: 21201280822. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PATRICK TAILA RODRIGUES LUZ
REGISTRO..... : MA-015298/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.147.843-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/05/2023 as 11:24:02.

Válido até: 02/08/2023.

Código de Controle: 125350.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 63522023
Código de validação: 2C8120DD4D

Número da guia: 23057301001547052.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e oito (2008) até o dia cinco (05) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **J M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **14.284.637/0001-61**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 06/07/2023 17:42 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 63522023 / Código: 2C8120DD4D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



1

J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ: 14.284.637/0001-61
AV. DOS HOLANDESES, Nº 06, SALA 317, EDIF. TECH OFFICE, PONTA D'AREIA,
CEP Nº 65.077-357 – SÃO LUIS/MA
FONE: (99) 98437-7222 CEP: 65.720-000 Email: assessoriaconsultoriamearim@gmail.com

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

A Empresa J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ: 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09 RG: 041023032010-7 SSP/MA, para fins do disposto no do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP Nº 002/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

São Luis/MA, em 12 de julho de 2023.

Jeferson Magno Vieira Santos
J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.
CNPJ: 14.284.637/0001-61
Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09



J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ: 14.284.637/0001-61
AV. DOS HOLANDESES, Nº 06, SALA 317, EDIF. TECH OFFICE, PONTA D'AREIA,
CEP Nº 65.077-357 – SÃO LUIS/MA
FONE: (99) 98437-7222 CEP: 65.720-000 Email: assessoriaeconsultoriamearim@gmail.com

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.**

Prezados Senhores,

A Empresa J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ: 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09 RG: 041023032010-7 SSP/MA, para fins do disposto no do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

São Luis/MA, em 12 de julho de 2023.

Jeferson Magno Vieira Santos
J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.
CNPJ: 14.284.637/0001-61
Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09



J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI,
CNPJ: 14.284.637/0001-61
AV. DOS HOLANDESES, Nº 06, SALA 317, EDIF. TECH OFFICE, PONTA D'AREIA,
CEP Nº 65.077-357 – SÃO LUIS/MA
FONE: (99) 98437-7222 CEP: 65.720-000 Email: assessoriaconsultoriamearim@gmail.com

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 CPL
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.**

À
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.**

Prezados Senhores,

A Empresa J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ: 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09 RG: 041023032010-7 SSP/MA, para fins do disposto no do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

São Luis/MA, em 12 de julho de 2023.


J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.
CNPJ: 14.284.637/0001-61
Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09

J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ: 14.284.637/0001-61
AV. DOS HOLANDESES, Nº 06, SALA 317, EDIF. TECH OFFICE, PONTA D'AREIA,
CEP Nº 65.077-357 – SÃO LUIS/MA
FONE: (99) 98437-7222 CEP: 65.720-000 Email: assessoriaconsultoriamearim@gmail.com

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.**

Prezados Senhores,

A Empresa J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI,
CNPJ: 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office,
Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09 RG: 041023032010-7 SSP/MA, para fins
do disposto no do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, declara, sob as penas da Lei, nos
termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato
ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**.

São Luis/MA, em 12 de julho de 2023.

Jeferson Magno Vieira Santos
J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.
CNPJ: 14.284.637/0001-61
Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09

J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ: 14.284.637/0001-61
AV. DOS HOLANDESES, Nº 06, SALA 317, EDIF. TECH OFFICE, PONTA D'AREIA,
CEP Nº 65.077-357 – SÃO LUIS/MA
FONE: (99) 98437-7222 CEP: 65.720-000 Email: assessoriaeconsultoriamearim@gmail.com

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	234
Rub.	4

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

A Empresa J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ: 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09 RG: 041023032010-7 SSP/MA, para fins do disposto no do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, declara sob as penalidades da lei, que a empresa está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

São Luis/MA, em 12 de julho de 2023.

Jeferson Magno Vieira Santos
J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.
CNPJ: 14.284.637/0001-61
Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09



J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ: 14.284.637/0001-61
AV. DOS HOLANDESES, Nº 06, SALA 317, EDIF. TECH OFFICE, PONTA D'AREIA
CEP Nº 65.077-357 – SÃO LUIS/MA
FONE: (99) 98437-7222 CEP: 65.720-000 Email: assessoriaconsultoriamearim@gmail.com

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/12023
FLS.	235
Ab.	

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ: 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09 RG: 041023032010-7 SSP/MA, para fins do disposto no do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

São Luis/MA, em 12 de julho de 2023.

Jeferson Magno Vieira Santos
J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.
CNPJ: 14.284.637/0001-61
Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/12023
L.S.	236
Rub.	

J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ: 14.284.637/0001-61
AV. DOS HOLANDESES, Nº 06, SALA 317, EDIF. TECH OFFICE, PONTA D'AREIA,
CEP Nº 65.077-357 – SÃO LUIS/MA
FONE: (99) 98437-7222 CEP: 65.720-000 Email: assessoriaconsultoriamearim@gmail.com

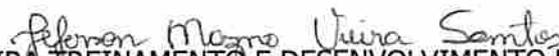
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
RUA MANECO REGO, Nº 906, CENTRO, CEP: 65.725-000 - PEDREIRAS – MA.**

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TECNICA

A Empresa J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ: 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09 RG: 041023032010-7 SSP/MA, para fins do disposto no do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, declara, sob as penas da Lei, que o nosso responsável tecnico é o senhor **Antônio Figueiredo Dantas de Sousa**, portador do CPF nº 040.996.003-94 e a Sr^a **Vanessa Melo Bezerra**, brasileiro(a), Solteira, Contadora, com experiencia em consultoria contábil, área de RH de Prefeitura Municipal e Assessoria em Departamento Pessoal, regularmente inscrito no CPF nº 048.448.533-41.

São Luis/MA, em 12 de julho de 2023.


J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.
CNPJ: 14.284.637/0001-61
Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09

J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ: 14.284.637/0001-61
AV. DOS HOLANDESES, Nº 06, SALA 317, EDIF. TECH OFFICE, PONTA D'AREIA,
CEP Nº 65.077-357 – SÃO LUIS/MA
FONE: (99) 98437-7222 CEP: 65.720-000 Email: assessoriaeconsultoriamearim@gmail.com

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
RUA MANECO REGO, Nº 906, CENTRO, CEP: 65.725-000 - PEDREIRAS – MA.**

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

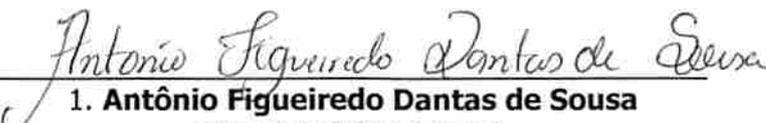
A Empresa J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ: 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09 RG: 041023032010-7 SSP/MA, para fins do disposto no do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, vem por meio deste DECLARAR que possui uma equipe técnica capacitada e experiente em RECURSOS HUMANOS, e, caso nossa empresa seja a vencedora desse certame, os profissionais que desempenharão os serviços serão os seguintes:

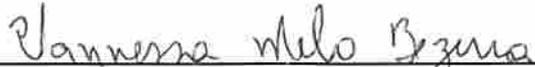
1. **Antônio Figueiredo Dantas de Sousa**, portador do CPF nº 040.996.003-94.
2. **Vannessa Melo Bezerra**, brasileiro(a), Solteira, Contadora, com experiencia em consultoria contábil, área de RH de Prefeitura Municipal e Assessoria em Departamento Pessoal, regularmente inscrito no CPF nº 048.448.533-41.

São Luis/MA, em 12 de julho de 2023.

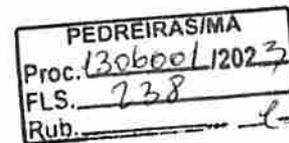

J. M VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI.
CNPJ: 14.284.637/0001-61
Jeferson Magno Vieira Santos, CPF: 607.000.163-09

ANUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS:


1. **Antônio Figueiredo Dantas de Sousa**
CPF nº 040.996.003-94.


2. **Vannessa Melo Bezerra**
CPF nº 048.448.533-41.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

LISTA DE PRESENÇA

TOMADA DE PREÇO N° 002//2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Data da abertura: 14 de julho de 2023

Horário: 08h00min

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURAS

PRESIDENTE

IVALDO SILVA MAGALHÃES

MEMBRO

MARIA IVANILDE C. DA SILVA

MEMBRO

EMILLY JULIANA D. DE MELO

MEMBRO

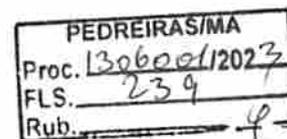
ANGÉLICA LEITE MONTEIRO

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61

Representante: Vannessa Melo Bezerra, inscrita no CPF nº 048.448.533-41.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/20223
TIPO: Menor Preço Global
DATA: 14/07/2023 (Abertura da Sessão)
HORA: 08h00min (Oito Horas) horário local.

ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 08h00min (oito horas), na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, designada pela Portaria nº 004/2023, datada de 02 de janeiro de 2023, composta por Evaldo Silva Magalhães (Presidente da CPL), Maria Ivanilde Costa da Silva (Membro), Emilly Juliana Dantas de Melo (Membro) e Angélica Leite Monteiro (Membro), com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 002/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. A Comissão de Licitação iniciou a sessão informando a presença de apenas 01 (uma) empresa:

J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu pela continuidade da sessão com a licitante presente, uma vez que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal, conforme constam nos autos do processo. A Comissão Permanente de Licitação informou ainda aos presentes que o Edital ficou disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e Portal de Transparência. Ato contínuo, o Presidente da CPL solicitou ao representante da empresa que apresentassem os documentos para credenciamento, conforme item 6 do Edital, conforme segue:

FASE DE CREDENCIAMENTO:

EMPRESA: J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	246
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61

Representante: Vanessa Melo Bezerra, inscrita no CPF nº 048.448.533-41.

OBS.: EMPRESA NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

Continuando, a Comissão procedeu ao recebimento do envelope de nº 01 “Documentos de Habilitação” contendo a documentação da licitante presente e envelope de nº 02 “Proposta de Preços”, determinando que os mesmos fossem rubricados pelo representante da licitante e pelos membros da comissão de Licitação e que conferissem sua inviolabilidade. A Comissão de Licitação passou a abertura do envelope nº 01 de “Documentos de Habilitação”, colocando à disposição dos presentes os documentos nele contidos para exame, também determinou que a licitante e os membros da Comissão rubricassem toda a documentação apresentada, o que foi feito. Os Documentos de Habilitação da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital. No entanto, apresentamos o resultado da fase de Habilitação:

EMPRESA HABILITADA:

J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61

A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope nº 02 “Proposta de Preços” da empresa habilitada, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição do licitante e dos membros da comissão para rubricarem. Feito, isso, a proposta de preços foi devidamente analisada pela Comissão de Licitação e licitante presente, no entanto, apresentamos o resultado da fase de proposta de preços, conforme segue abaixo:

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61

Proposta vencedora no valor total de: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Face ao exposto, esta comissão de licitação declara vencedora do certame a empresa **J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61**, por apresentar proposta vantajosa para esta Câmara Municipal, estando os preços compatíveis com de mercado, atendendo assim, a todos os requisitos exigidos no edital, sendo verificado a inexistência de preços excessivos e inexequíveis.

E nada mais havendo, o Presidente da CPL encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela licitante presente. Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2023.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/12023
FLS.	241
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PRESIDENTE	EVALDO SILVA MAGALHÃES	
MEMBRO	MARIA IVANILDE C. DA SILVA	
MEMBRO	EMILLY JULIANA D. DE MELO	
MEMBRO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61
Representante: Vannessa Melo Bezerra, inscrita no CPF nº 048.448.533-41.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2023
FLS.	242
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme Edital e anexos da Tomada de Preços nº 002/2023, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Pedreiras - MA, em 17 de julho de 2023.

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 243
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

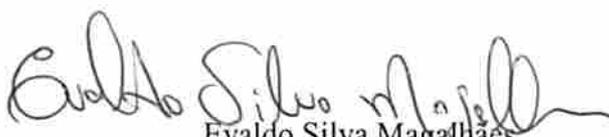
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, do tipo menor global, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, tendo como vencedora a empresa **J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras - MA, em 17 de julho de 2023.


Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	244
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO AO SETOR JURIDICO

Ao Excelentíssimo Senhor

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO

Assessor Jurídico do Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Nesta

Senhor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **1306001/2023**, referente a **Tomada de Preços nº 002/2023**, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, em 17 de julho de 2023.


Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023


ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO

Assessor Jurídico do Câmara Municipal de Pedreiras – MA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	745
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Referente: Processo nº 1306001/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2023

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Presidente da CPL da Câmara Municipal de Pedreiras,

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o projeto básico.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
Fls.	246
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 002/2023) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023, com regime de empreitada por preço global, assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Diário Oficial do Município, Jornal, Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos desta Câmara Municipal. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 14 de julho de 2023 às 08:00 (oito horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença apenas da empresa J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar a empresa presente HABILITADA, conforme consta em ata, como não houve interposição de recursos referente a fase de habilitação, ocorreu em ato seguinte a fase de análise e julgamento da proposta de preços.

Após análise, exame e julgamento a Comissão de Licitação decidiu pela classificação da proposta de preços da empresa presente, com proposta classificada no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Em momento posterior à Comissão de Licitação, decidiu declarar a empresa J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por apresentar os documentos de habilitação de acordo com o edital e por apresentar a proposta de preços vantajosa, conforme critério de julgamento do edital.

Em seguida a Comissão de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	247
Rub.	ℓ

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão de licitação, após análise, e consequente julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, certificou que a Empresa J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.284.637/0001-61, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 002/2023), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.284.637/0001-61, é vantajosa para esta Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação do presente processo licitatório.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer.

Pedreiras - MA, em 19 de julho de 2023.



ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO

Assessor Jurídico



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	248
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**DESPACHO AO SETOR COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

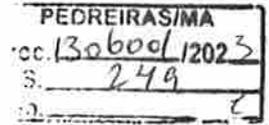
Ao Senhor
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a Homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para esta Câmara.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Atualização cadastral dos servidores; Orientação na Gestão de Recursos Humanos; Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos; Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões; Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIP; Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio; Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF; Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento; Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais do funcionário público; Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos.	Mês	06	RS 7.500,00	RS 45.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

SITUAÇÃO: ADJUDICADO em 17/07/2023.

ADJUDICADO PARA: J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Pedreiras - MA, em 20 de julho de 2023.

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/12023
FLS.	250
Rub.	_____ e

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A autoridade competente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme abaixo resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Atualização cadastral dos servidores; Orientação na Gestão de Recursos Humanos; Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos; Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões; Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIP; Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio; Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF; Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento; Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais do funcionário público; Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos.	Mês	05	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	251
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em 31/07/2023.

HOMOLOGADO PARA: J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras - MA, em 31 de julho de 2023.


Marcio Francigardi Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	252
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços 002/2023, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em favor da empresa J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, no valor total de **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo.

Pedreiras – MA, 31 de julho de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	253
Rub.	-

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através do Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa **J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.284.637/0001-61**, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, para assinatura do contrato da Tomada de Preços nº 002/2023.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras – MA, 31 de julho de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____.

JEFERSON MAGNO
VIEIRA

SANTOS:60700016309

Assinado de forma digital por
JEFERSON MAGNO VIEIRA
SANTOS:60700016309
Dados: 2023.08.01 13:38:55 -03'00'

**J. M. VIEIRA TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 254
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONTRATO Nº 031/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A EMPRESA J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, neste ato representada por **Jeferson Magno Vieira Santos**, inscrito no CPF nº 607.000.163-09 e portador do RG nº 041023032010-7 - SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato à prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA., conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços Nº 002/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2023 e seus anexos;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600112023
FLS.	255
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei,



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 256
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pedreiras – MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

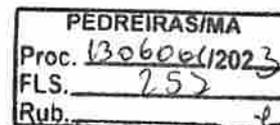
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula vigésima terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O valor total desta contratação é de **R\$ 37.500,00** (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Atualização cadastral dos servidores; Orientação na Gestão de Recursos Humanos; Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos; Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões; Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIP; Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio; Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF; Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento; Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais do funcionário público; Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos.	Mês	05	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/12023
FLS.	258
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	259
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da assinatura deste instrumento, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá o prazo de execução de **05 (meses)** a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA– Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	260
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130604/2023
FLS.	261
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

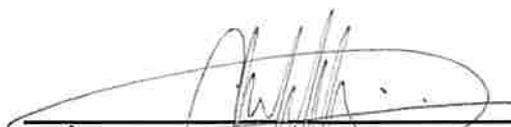
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras - MA, 31 de julho de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 12.538.625/0001-90
Marcio Francigard Furtado E Silva
Presidente Da Câmara Municipal
CONTRATANTE

JEFERSON MAGNO VIEIRA
Assinado de forma digital por
JEFERSON MAGNO VIEIRA
SANTOS:60700016309
SANTOS:60700016309 Dados: 2023.08.01 13:42:45 -03'00'

**J. M. VIEIRA TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61
Jeferson Magno Vieira Santos
CPF nº 607.000.163-09
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	262
Rub.	l

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
OBJETO: Prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pelo Srº. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, neste ato representada pelo Srº. Jeferson Magno Vieira Santos, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

Pedreiras- MA, 31 de julho de 2023.



Marcio Francigard Furtado E Silva
Presidente Da Câmara Municipal



PEDREIRAS/MA
Proc. 130609/12023
FLS. 263
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À empresa

J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'areia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA.

ORDEM DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, objeto da Tomada de Preços nº 002/2023, conforme itens e quantidades:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Atualização cadastral dos servidores; Orientação na Gestão de Recursos Humanos; Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos; Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões; Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIP; Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio; Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF; Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento; Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais do funcionário público; Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos.	Mês	05	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00

Pedreiras - MA, 31 de julho de 2023.


Marcio Francigard Furtado E. Silva
Presidente Da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ____/____/____.

JEFERSON MAGNO VIEIRA Assinado de forma digital por JEFERSON
MAGNO VIEIRA SANTOS:60700016309
SANTOS:60700016309 Dados: 2023.08.01 13:37:54 -03'00'

J. M. VIEIRA TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.:
002/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços 002/2023, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em favor da empresa J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'arcia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, no valor total de **RS 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Pedreiras – MA, 31 de julho de 2023. **Marcio Francigard Furtado e Silva** - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
031/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. OBJETO: Prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pelo Srº. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'arcia, CEP nº 65.077-357 – São Luis/MA, neste ato representada pelo Srº. Jefferson Magno Vieira Santos, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023. Pedreiras-MA, 31 de julho de 2023. **Marcio Francigard Furtado E Silva** - Presidente Da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
032/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. OBJETO: Fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, FONTE: 1500000000. VALOR TOTAL: R\$ 40.577,01 (Quarenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e um centavos). PARTES: Câmara Municipal, representada pelo Srº. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa E. DE J. FERREIRA BATISTA, CNPJ: 02.132.024/0001-20, sediada na Rua Rio Branco, nº 50, Centro, CEP nº 65760-000 - Presidente Dutra/MA, neste ato representada pela Srº. Emilia de Jesus Ferreira Batista, pela CONTRATADA. DATA DA

ASSINATURA: 31 de julho de 2023. Pedreiras- MA, 03 de agosto de 2023. **Marcio Francigard Furtado e Silva** - Presidente Da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
033/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. OBJETO: Fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, FONTE: 1500000000. VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). PARTES: Câmara Municipal, representada pelo Srº. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.966.853/0001-33, sediada na Av. Coronel Pedro Boguea, Nº 246, Centro, CEP nº 65.715-000 - Lago da Pedra/MA, neste ato representada pela Srº Rayanne Karolyne Do Nascimento Sousa, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023. Pedreiras-MA, 03 de agosto de 2023. **Marcio Francigard Furtado e Silva** - Presidente Da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
034/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. OBJETO: Fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, FONTE: 1500000000. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). PARTES: Câmara Municipal, representada pelo Srº. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.766.048/0002-35, sediada na ROD. Darly Santos, nº 4000, Galpão 01 – B, Sala 24 - CEP: 29.103-300 - Vila Velha/ES, neste ato representada pelo Srº Antônio Clemliton do Nascimento Silva, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023. Pedreiras- MA, 03 de agosto de 2023. **Marcio Francigard Furtado e Silva** - Presidente Da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
035/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. OBJETO: Fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, FONTE:

